



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 Whatzapp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 19 de outubro de 2023.

DE:

Dilce Maria Hosda – Presidente

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de sistema de gerenciamento de software e prestação de serviço de consultoria previdenciária para o regime próprio de previdência do município de Planalto - PR, para suprir as necessidades do Fundo.

PARA:

Diretora de Dep. Contabilidade do FUNPREV;

- A fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Licitações;


- A fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da Dispensa/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- A fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,


DILCE MARIA HOSDA
Presidente

000001



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 Whatsapp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 20 de outubro de 2023.

DE: Diretora de Dep. Contabilidade do FUNPREV de Planalto

PARA: Presidente do FUNPREV de Planalto

Senhora Presidente,

Em atenção à solicitação para contratação de empresa visando a prestação de serviço de sistema de gerenciamento de software e prestação de serviço de consultoria previdenciária para o regime próprio de previdência do município de Planalto - PR, pelo período de 12 (Doze) meses, expedido na data de 19 de outubro de 2023, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00070	16.001.09.272.0901.2-001	3.3.90.35.00.00.00001
00090	16.001.09.272.0901.2-001	3.3.90.40.00.00.00001

Cordialmente,

Claudia Menegatti

Claudia Menegatti

Diretora de Dep. Contabilidade do FUNPREV

000002

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2023

Página: 1

Unidade gestora: Fundo de Prev do Município de Planalto

Órgão 16 FUNDO DE PREV DO MUNICIPIO DE PLANALTO
 Unidade 001 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

TOTAL ÓRGÃO: 11.075.000,00
 TOTAL UNIDADE: 11.075.000,00

CONTA	FONTE	NATUREZA	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
-------	-------	----------	------------------------------------	---------------	---------	---------------	----------	---------------------

FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL
 SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
 PROGRAMA: 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0901.2-001 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
 OBJETIVO: TOTAL PIA: 11.075.000,00

		3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.925.000,00
		3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.100.000,00	10.100.000,00
		3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				
		3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	7.500.000,00	7.500.000,00		
00010	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0		Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			2.500.000,00	
		3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.500.000,00			
00020	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0		Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			100.000,00	
		3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS				
00030	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0		Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	100.000,00			825.000,00
		3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			825.000,00	
		3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				
		3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			15.000,00	
00050	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00			
		3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			90.000,00	
00060	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	90.000,00			
		3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			10.000,00	
00070	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
		3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA			250.000,00	
00080	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	250.000,00			
		3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			50.000,00	
00121	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00			
		3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			140.000,00	
00090	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	140.000,00			
		3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA			160.000,00	
00100	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	160.000,00			
		3.3.90.86.00.00		COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA			80.000,00	
00041	551	551 / 8 / 3 / 0 / 0		Compensação entre Regimes Previdenciários	80.000,00			
		3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			30.000,00	
00110	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0		Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	20.000,00			
00111	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
		4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				150.000,00
		4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				150.000,00
		4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00	
		4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00120	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150.000,00			

TOTAL GERAL: 11.075.000,00

000003



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 Whatsapp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 20 de outubro de 2023.

DE: Dilce Maria Hosda

PARA: Comissão de Licitações na modalidade Pregão

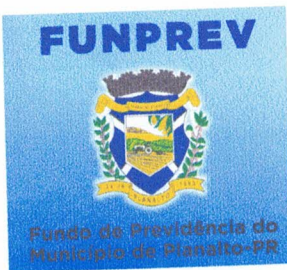
Considerando as informações contidas no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **Pregão Presencial**, pertinente a prestação de serviço de sistema de gerenciamento de software e prestação de serviço de consultoria previdenciária para suprir as necessidades do Fundo de Previdência de Planalto – PR, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 02 de 19 de outubro de 2023.

Encaminhe-se à Comissão de Licitações para as providências necessárias.


DILCE MARIA HOSDA
Presidente do Funprev de Planalto

000004



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 02.188.778/0001-00
Praça São Francisco de Assis, 1583
CEP: 85.750-000
e-mail: funprevplanalto@gmail.com
Fone: (46) 3555-8103 Whatzapp: (46) 99916-7413
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

Fundo Municipal de Previdência de Planalto, FUNPREV

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, conforme o item 6 deste termo de referência.

2.2 Contratação de prestação de serviços de consultoria previdenciária conforme descrito no objeto.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Dilce Maria Hosda.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de sistema próprio de controle do RPPS FUNPREV de Planalto, PR., emissão de folha de pagamento, simulação de aposentadorias e cadastro de segurados e servidores efetivos do município de Planalto, PR., e ausência de profissionais no quadro de funcionários do Fundo para Prestação de Serviços de Assessoria Previdenciária, discriminados neste Termo de Referência.

4.2. Justifica-se assim, a necessidade da presente contratação a fim de o Fundo de Previdência de Planalto, não ter seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente.

4.3. Justifica-se a contratação da empresa devido a apresentação de menor preço e a comprovação documental dos requisitos exigidos neste termo.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor máximo mensal	Valor máximo para doze meses
01	Contratação de empresa para Locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de	Mensal	12	R\$ 5.172,28	R\$ 62.067,36

000005



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 Whatzapp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

	gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social.				
02	Prestação de serviços de consultoria previdenciária, acompanhamento mensal on line ou remota, para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais assuntos ligados ao regime próprio de previdência social, no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.717/98 e alterações posteriores, consultoria geral e acompanhamento e elaboração de pareceres de processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social, incluindo análise da legislação vigente do RPPS, parecer licitação, oferecer subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social. Elaboração de pareceres solicitados pela diretoria ou conselhos deste fundo, referente aos assuntos relacionados ao RPPS, Oferecer subsídios para defesa do RPPS junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Previdência Social e órgãos do poder judiciário, cujas ações o CONTRATANTE figure em qualquer um dos polos, ativo ou passivo, ministrar palestras ou rodas de conversa aos servidores do município e segurados do RPPS conforme necessidades, com 1 visita mensal presencialmente.	Mensal	12	R\$ 5.652,77	R\$ 67.833,24
VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO PARA O ITEM 1 E 2: R\$				129.900,60	

6. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Arquitetura da Solução

6.1.1. O sistema é operado em nuvem, em ambiente web, com múltiplas janelas de acesso, acessível pelos principais navegadores, como Microsoft Edge, Google Chrome e Firefox Mozilla.

6.1.2. A solução deve possibilitar aos usuários módulo de cadastro previdenciário, incluindo recadastramento, módulo de concessão de benefícios, simulador de benefícios, workflow, módulo financeiro, folha de benefícios, contribuições, guias de arrecadação, central de relatórios, portal do segurado e possuirá as especificações do presente termo de referência:

6.1.2.1. Sistema desenvolvido e executado em plataforma "WEB" totalmente em

000006



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 Whatzapp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

português, sem a necessidade de instalação de qualquer outro aplicativo ou periférico nos computadores que acessarem os módulos do software.

6.1.2.2. Ser compatível em suas funcionalidades com o sistema operacional Windows cujo mesmo é utilizado no parque computacional da Contratante.

6.1.2.3. Ser multiusuário, permitindo o acesso simultâneo de vários usuários.

6.1.2.4. Possuir a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.

6.1.2.5. Possuir a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema.

6.1.2.6. Garantir o acesso ao sistema somente após validação de login e senha.

6.1.2.7. Possuir mecanismo de time out (tempo limite) para logoff de usuários após determinado tempo de inatividade, a ser parametrizado.

6.1.2.8. Possuir funcionalidades de expiração de senha (período de validade), bloqueio de acesso por número limite de tentativas de acesso sem sucesso ou por solicitação do usuário administrador.

6.1.2.9. Registrar todas as entradas (login) e saídas (logoff) no sistema, gravando as respectivas datas, hora e o usuário.

6.1.2.12. Ser multitarefa, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo a partir de um único login, com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.

6.1.2.13. Manter, durante toda a execução contratual, plena adequabilidade às normas legais e regulamentares de ordem federal, estadual e municipal.

6.1.2.14. Permitir gerar arquivos para o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e- Social, SIRC, SIPREV/SPS, Bancos, Portal Transparência entre outros.

6.1.2.15. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:

6.1.2.15.1. Controlar o acesso ao aplicativo através de uso de hierarquia de senhas.

6.1.2.15.2. Inviabilizar o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiros.

6.1.2.15.3. Não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o aplicativo ou suas ferramentas.

6.1.2.16. Possibilitar a segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas.

6.1.2.17. Possuir relatórios das atualizações efetuadas.

6.1.2.18. Possuir relatórios com as características abaixo:

6.1.2.18.1. Permitir a visualização dos relatórios em tela.

6.1.2.18.2. Permitir adicionar informações no cabeçalho e rodapé do relatório, inclusive imagem .jpg do brasão do FUNPREV.

6.1.2.18.3. Permitir salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão.

6.1.2.18.4. Permitir salvar os relatórios em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente.

6.1.2.18.5. Permitir salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html, xml ou xls, para utilização em planilha, os arquivos exportados nestes formatos deverão ser plenamente editáveis e não meramente visualizáveis.

6.1.2.19. Disponibilizar os e-mails inseridos no cadastro dos servidores/beneficiários contidos na base de dados para utilização em emissão de mala-direta.

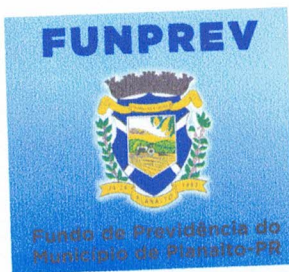
6.1.2.20. Possuir gerador de relatórios, permitindo personalizá-los.

6.1.2.21. Ser compatível com os navegadores disponíveis no mercado, tais como:

Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari, Opera, entre outros e em suas versões mais recentes.

6.1.2.22. Suportar o crescimento da massa de servidores tendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos.

000007



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 Whatzapp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

6.1.2.23. Possuir help 'online', sensível ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas.

6.1.2.23.1. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto.

6.1.2.23.2. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.

6.1.2.24. Permitir o atendimento às regras operacionais internas do RPPS.

6.1.2.25. As interfaces para o usuário final devem ser amigáveis e customizáveis para apresentar a imagem institucional do RPPS, para facilitar a navegação e operação geral do sistema.

6.1.2.26. Armazenamento de informações financeiras, cadastrais e dados por tempo indefinido.

6.1.2.27. Pesquisa de dados de qualquer competência atual o anterior desejada.

6.1.2.28. O sistema deverá atender a legislação vigente, em especial a previdenciária, bem como as normas do Ministério da Previdência bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando a contratante isenta de custos para eventuais customizações para o atendimento da legislação vigente.

6.2. Requisitos técnicos

6.2.1. Da Aplicação

6.2.1.1. Permitir acesso de usuários com permissão diferenciada em todas as telas.

6.2.1.2. Manter controle de acesso pelos usuários as bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo registro e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado em uma estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.

6.2.1.3. Permitir bloqueio de função de consulta e atualização (inclusão, alteração e exclusão).

6.2.1.4. Deve permitir a integração com outros sistemas existentes através de troca de arquivos ou acesso direto ao banco de dados, inclusive integração com o SIRC – Sistema de Informação de Registro Civil.

6.2.1.5. A execução da plataforma web deve utilizar o conceito de multicamadas empregando tecnologia Microsoft.NET. A camada de apresentação deve funcionar através de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script/Ajax e PDF para visualização de relatórios.

6.2.1.6. O sistema operacional deve ser disponibilizado em Windows ou Linux, através do navegador web.

6.2.1.7. O sistema deverá permitir a realização de backup dos dados e arquivos (documentos, imagens, etc) coletados através do sistema por usuário autorizado.

7. Recadastramento

7.1. Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos Servidores Inativos e Pensionistas.

7.2. Permitir o recadastramento utilizando-se de dispositivo de leitura biométrica.

7.3. Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento.

7.4. Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados.

7.5. Permitir a emissão de relatórios de Gestão.

7.6. Atendimento ao Beneficiário

7.6.1. Permitir atendimento presencial aos beneficiários, apresentando todo tipo de

000008



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 Whatzapp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

informações relativas a cadastro, beneficiários, arrecadação de contribuições e simulação de benefícios.

7.6.2. Permitir acompanhamento integral de qualquer processo de atendimento, seja consulta, reclamação, solicitação, concessão/manutenção de benefícios, através da ferramenta workflow para cada etapa de cada processo.

7.6.3. Permitir administração digital de documentos, verificando inclusive a documentação necessária para cada tipo de situação.

7.6.4. Emissão automática de formulários para cada tipo de processo, incluindo preenchimento prévio e automático com os dados pertinentes e armazenando no banco de dados cada documento emitido.

7.6.5. Permitir definir fluxos de trabalho diferentes para cada tipo de processo, definindo o perfil e o usuário responsável por cada atividade.

7.7. Simulador de Benefícios

7.7.1. Permitir simulação de aposentadoria reserva e reforma sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente.

7.7.2. Apurar de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.

7.7.3. Separar a soma do tempo de serviço público, assim como o tempo militar, da soma do tempo de serviço na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra.

7.7.4. Permitir a simulação de Abono Permanência.

7.8. Fluxo de trabalho da Concessão de Benefícios Permanentes e Temporários

7.8.1. Permitir análise, concessão e manutenção de benefícios, incluindo os benefícios militares conforme legislação vigente.

7.8.2. Possibilitar a concessão de benefícios, incluindo os benefícios militares conforme a legislação vigente.

7.8.3. Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.

7.8.4. Permitir o cálculo de benefício por média de acordo com regra específica do Tribunal de contas do Paraná, utilizando fatores de fator de atualização monetária da competência após a data de publicação de portaria do Ministério da Previdência Social.

7.8.5. Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso.

7.8.6. Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento;

7.8.7. Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;

7.8.8. Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.

7.8.9. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintético e analítico) com demonstrativo gráfico e estatístico para fins de acompanhamento e monitoração dos processos.

7.8.10. Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis.

7.8.11. Possibilitar inserção de novas tarefas.

7.8.12. Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.

7.8.13. Acompanhar os processos e documentos com auditoria (usuário, data e hora).

7.8.14. Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada

000009



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 Whatzapp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.

7.8.15. Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;

7.8.16. Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.

7.9. Reajuste de Benefícios

7.9.1. Permitir simulação de reajuste por evento/verba com paridade.

7.9.2. Permitir simulação de reajuste sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria SPS.

7.9.3. Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma sintética.

7.9.4. Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma detalhada.

7.9.5. Permitir a confirmação do reajuste por meio de login diferenciado, representando a autoridade competente.

7.10. Fluxo de Trabalho de Processos Administrativos

7.10.1. Permitir simulação de reajuste por evento/verba com paridade;

7.10.2. Permitir simulação de reajuste sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria SPS;

7.10.3. Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma sintética.

7.10.4. Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma detalhada.

7.10.5. Permitir a confirmação do reajuste por meio de login diferenciado, representando a autoridade competente.

7.11. Fluxo de Trabalho da Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição

7.11.1. Permitir elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição;

7.11.2. Permitir emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;

7.11.3. Permitir revisão da certidão de tempo de contribuição;

7.11.4. Permitir validação da certidão de tempo de contribuição por meio eletrônico;

7.11.5. Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.

7.11.6. Acompanhar os processos e documentos com auditoria (usuário, data e hora)

7.11.7. Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.

7.11.8. Possibilita o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo

7.12. Arrecadação

7.12.1. Permitir administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro contábil e previdenciário.

7.12.2. Permitir registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário.

7.12.3. Emitir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro.

7.12.4. Permitir Controle do recolhimento do servidor e patronal.

7.12.5. Emitir Relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.

7.12.6. Permitir emissão de extratos das arrecadações efetuadas.

7.12.7. Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária.

7.12.8. Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação.

000010



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 Whatzapp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

- 7.12.9. Controle de recolhimento para contribuinte Facultativo (individual);
- 7.12.10. Permitir controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias.

7.13. Módulo de Configuração de Parâmetros de Sistema.

- 7.13.1. Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.
- 7.13.2. Possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias, reservas e reformas.

7.14. Folha de Pagamento

- 7.14.1. Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro de Inativos, Pensionistas.
- 7.14.2. Permitir Desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento, término de pensão e reversão).
- 7.14.3. Interligar as matrículas componentes de um rateio para pensão.
- 7.14.4. Calcular automaticamente a proporcionalidade da folha dentro do mês de inclusão ou término, levando-se em conta as respectivas datas, inclusive redistribuindo o valor quando o término for de uma matrícula componente de um rateio.
- 7.14.5. Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo.
- 7.14.6. Permitir que a data de término de uma pensão além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês, desative a matrícula para os meses seguintes.
- 7.14.7. Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos.
- 7.14.8. Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário mínimo, quando houver alteração deste.
- 7.14.9. Confeccionar a folha de pagamento com proventos desmembrados, ou seja, com a sua composição (padrão, incorporações e vantagens).
- 7.14.10. Gerar créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel.
- 7.14.11. Permitir Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão.
- 7.14.12. Possibilitar lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo.
- 7.14.13. Permitir o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código.
- 7.14.14. Possibilitar no reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas.
- 7.14.15. Permitir o reajuste de benefícios sem paridade.
- 7.14.16. Permitir a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere os benefícios.
- 7.14.17. Permitir a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regra de reversão parametrizada.
- 7.14.18. Possibilitar validações de possíveis inconsistências, bem como a comparação com SISOB diretamente no módulo de folha.

000011



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 Whatzapp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

7.14.19. Permitir Registro individualizado das contribuições previdenciárias dos inativos e pensionistas, parte segurado e parte patronal, para possibilitar a emissão de extratos e relatórios.

7.14.20. Permitir geração de folha complementar e 13º Salário.

7.14.21. Gerar arquivo compatível para a integração no sistema e-Social.

7.15. Segurança

7.15.1. Possibilitar a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.

7.15.2. Possibilitar a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema.

7.15.3. Possibilitar a auditoria nos módulos.

7.15.4. Possibilitar o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração.

7.15.5. Possibilitar o registro de tentativas de acesso sem sucesso, armazenando o endereço IP de origem.

7.16. Ferramentas para Extração de Informações do Sistema

7.16.1. Possuir ferramenta amigável e paramétrica para criação e geração de informações gerenciais.

7.16.2. Permitir exportar as informações para outros aplicativos através de padrões de mercado.

7.16.3. Possuir ferramenta de geração de relatórios para montagem de consultas dinâmicas.

7.16.4. Permitir a exportação de relatórios para arquivos nos formatos HTML, txt, pdf, doc, xls.

7.17. Portal

7.17.1 Portal de Integração:

7.17.1.1. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios.

7.17.1.2. Permitir a emissão do Guias de Contribuições Previdenciárias pelos órgãos de origem.

7.17.1.3. Permitir a automatização do envio de arquivos/ dados de todos os poderes para atualizações da base de dados do RPPS, de forma mensal.

7.18. Serviços de Manutenção e Suporte Técnico

7.18.1. Os serviços de Manutenção e Suporte Técnico devem atender em tempo e forma as necessidades de informação técnica e funcional sob a utilização do Sistema Informatizado de Gestão Previdenciária, em casos de erros e situações não previstas, necessidades de apoio operacional, assim como solução de problemas que podem ocorrer no dia a dia da operação, entendidos como:

7.18.1.1. Manutenção corretiva: Consistirá no atendimento de erros e defeitos de funcionamento do sistema;

7.18.1.2. Manutenção legal: São as adequações sistêmicas para atender às mudanças legais, aplicáveis aos RPPS;

7.18.1.3. Manutenção adaptativa: Consiste na adaptação de funcionalidades existentes no Software e que não impactem em modificações de sua estrutura, ou ainda, atualização de versão do sistema;

000012



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 Whatzapp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

7.18.1.4. Manutenção evolutiva: Consiste na adição de novas funcionalidades ao sistema, específicos para atendimento do RPPS, cujo desenvolvimento se dará conforme a necessidades do FUNPREV.

7.18.1.5. Suporte Técnico: Deve consistir em atendimento aos usuários para auxílio nas questões de natureza tecnológica do Sistema de Gestão Previdenciária, através de equipe de atendimento remoto, com capacitação em sua área de atuação, através de meios eletrônicos ou por telefone, em horário comercial e dias úteis, durante toda a vigência do Contrato.

7.18.2. A proponente deverá promover a contínua atualização legal dos softwares do FUNPREV, na versão adquirida, de forma que o objeto deste edital atenda a legislação federal e estadual vigente, sem custo adicional para a contratante.

7.19. Implantação do Sistema de Gestão Previdenciária

7.19.1. Implantação e Treinamento:

7.19.1.1. A empresa contratada deverá implantar os sistemas de Informação institucionais fornecido, visando o pleno funcionamento dos módulos envolvidos. Deverá, ainda, elaborar junto com a equipe gestora do RPPS, as políticas de segurança da Informação e acesso aos Sistemas, bem como formular rotinas de backup e restauração visando a integridade dos dados dos sistemas fornecidos.

7.19.1.2. A empresa contratada, através do seu analista de domínio, deverá planejar e executar a customização/parametrização das regras de negócio envolvidas no domínio de RPPS visando o perfeito funcionamento dos sistemas de acordo com as regras e leis vigentes. Os procedimentos de planejamento, customização, parametrização e implantação serão acompanhados pela equipe gestora do RPPS, e homologados para utilização.

7.19.1.2. O prazo de implantação do sistema será de 15 dias, a contar da assinatura do contrato.

7.19.2. Conversão das Bases de Dados

7.19.2.1. Para a utilização dos sistemas, poderá ser necessária a conversão de bases de dados dos sistemas legados para a base de dados utilizada pelos sistemas objeto desse Termo.

7.19.2.2. Na fase de conversão a empresa contratada deverá analisar os bancos de dados dos sistemas legados e emitir m laudo informando quais bancos de dados ou tabelas possuem integridade suficiente para migração e quais deverão ser descartados, devendo assim ser realizados procedimentos manuais para inclusão dos referidos dados nos sistemas. Após conclusão da etapa de conversão das bases de dados, serão realizados testes de consistência dos dados convertidos para a nova base de dados para que os softwares implantados possam entrar em produção. O procedimento de conversão será acompanhado pela equipe gestora do RPPS, e homologado para produção.

7.19.2.3. Os bancos de dados legados serão fornecidos pelo RPPS.

7.19.3. Treinamento dos Operadores do Sistema

7.19.3.1. Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos relativos à utilização dos diversos módulos do sistema de Informação institucional instalado, para o número de usuários indicados pelo RPPS. Se, durante o treinamento, a critério do RPPS, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários da empresa contratada para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato deverá ser comunicado à mesma, que deverá providenciar a substituição do funcionário, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a notificação emitida.

7.19.3.2. A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:

000013



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 Whatzapp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

7.19.3.2.1. O treinamento do software será realizado a todos os servidores que prestam serviços no FUNPREV que totalizam 02 (dois) participantes;

7.19.3.2.2. Caberá a empresa CONTRATADA fornecer treinamento a todos os servidores do FUNPREV quando solicitada sem custo adicional.

7.19.3.2.3. As despesas relativas à participação dos instrutores e de equipe de apoio pessoal próprio, tais como hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, sendo o treinamento na sede do FUNPREV; durante 07 dias (presencial) após a finalização da implantação (15 dias após a assinatura do contrato).

7.19.3.2.4. O treinamento para capacitação técnica deverá ser nos seguintes períodos: Matutino (08h às 11:30h), Vespertino (13:30h às 17:30h).

7.19.3.2.5. A empresa contratada deverá fornecer Certificado de Conclusão aos participantes que estiverem presentes em mais de 70% da carga horária de cada curso.

7.19.3.3. O RPPS resguardar-se-á do direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à EMPRESA contratada ministrar o devido reforço, sem nenhum ônus adicional para o RPPS.

7.19.3.4. Se solicitado pelo RPPS, a empresa contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.

7.20. Requisitos de Integração

7.20.1. A solução de Tecnologia da Informação que comporá o Sistema de Gestão Previdenciário do FUNPREV deverá permitir as integrações e as exportações a seguir explicitadas, em virtude da necessidade de relacionamento, entre a solução e os outros sistemas em uso atualmente na Prefeitura Municipal de Ampére.

7.20.1.1. Sistema de Gestão de Pessoas: O sistema informatizado deverá permitir a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, e fiscais, além do gerenciamento da execução do cálculo da folha de pagamento para os servidores. A integração objetiva disponibilizar as informações relativas ao pagamento da Folha para a contabilização pelo setor responsável. A Solução deve permitir a importação automática, parte do sistema de gestão contábil de arquivos referentes a contabilização da Folha de Pagamento conforme layout de exportação disponibilizado pelo sistema de gestão de pessoas para o envio ao SIAP e ao e-Social.

7.20.1.2. SIAP: O Sistema Integrado de Atos de Pessoal, é um conjunto de aplicativos integrados, relacionados à atividade-fim do TCE/PR. A integração objetiva enviar ao Tribunal de Contas do Paraná informações sobre as contas públicas do FUNPREV para que elas sejam analisadas e consolidadas. Permitir a exportação para arquivo externo em layout definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para que o envio das informações via SIAP. Auditar e guardar log de todas ações feitas pela exportação de arquivo externo.

7.20.1.4. SIPREV/SIRC/CNIS: Integração com o SIPREV para alimentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Públicos de Previdência Social (CNIS/RPPS).

7.21. Aplicativos mobile para segurados

7.21.1. O aplicativo mobile deve disponibilizar as funcionalidades de acesso para segurados ativos, inativos e pensionistas, abaixo listadas:

7.21.1.1. Efetuar a simulação de Aposentadorias para servidores efetivos.

000014



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 Whatzapp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

- 7.21.1.2. Possibilitar o acompanhamento de processos de concessão de benefícios.
- 7.21.1.3. Emitir de extrato contribuição previdenciária,
- 7.21.1.4. Emitir guia de recolhimento de contribuição facultativa para os servidores efetivos.
- 7.21.1.5. Disponibilizar ferramenta para encaminhamento de sugestões para o instituto por meio de formulário eletrônico que direcione às demandas aos respectivos responsáveis.
- 7.21.1.6. Realizar de prova de vida através de escaneamento facial com análise automatizada de documentos anexados pelo usuário.
- 7.21.1.7. Emitir Contracheque, Ficha Financeira e Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda, neste caso, utilizando o documento gerado pelo programa da DIRF.
- 7.21.1.8. Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais frequentes.
- 7.21.1.9. O aplicativo deverá estar disponibilizado nas lojas da Google play e Apple Store.

7.22. Aplicativo mobile para gestores

- 7.22.1. O aplicativo mobile deve disponibilizar as funcionalidades de acesso para gestores do RPPS abaixo listadas:
 - 7.22.1.1. Possibilitar realizar configurações de acessos e permissões através de painel Web.
 - 7.22.1.2. O aplicativo deverá estar disponibilizado nas lojas da Google play e Apple Store.
 - 7.22.1.3. Permitir consultar e acompanhar os processos de benefícios permanentes, temporários e administrativos.
 - 7.22.1.4. Permitir a visualização dos benefícios implantados, separados pela forma de financiamento, com gráficos, quantitativos e os valores agregados na folha de pagamento.
 - 7.22.1.5. Permitir a visualização da quantidade de aposentadorias e pensões do RPPS, separados pela forma de financiamento, com gráfico e percentual.
 - 7.22.1.6. Permitir a assinatura eletrônica individual e/ou em lote dos documentos processuais dos benefícios previdenciários.
 - 7.22.1.7. Permitir a visualização da quantidade de perícias realizadas agrupadas por motivo pericial.
 - 7.22.1.8. Permitir a visualização do valor recebido da compensação previdenciária do INSS.
 - 7.22.1.9. Permitir a visualização da rentabilidade da carteira com gráfico de acompanhamento do atingimento ou não da meta atuarial.
 - 7.22.1.10. Permitir a consulta da situação do CRP, data de validade e itens a serem regularizados se houver.

8. FUNCIONALIDADES DO SISTEMAS

- 8.1.1. A solução deverá estar totalmente orientada na administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência Social – SPS como dos órgãos públicos com que estiver relacionada por força de lei.
- 8.1.2. O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades deste termo

000015



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 Whatzapp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

de referência, que serão avaliadas por ocasião dos testes realizados para o fim dos testes de conformidade.

8.2. Cadastro Previdenciário

- 8.2.1. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas, ativos civis.
- 8.2.2. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo.
- 8.2.3. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários.
- 8.2.4. Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.
- 8.2.5. Manter registro temporal de dependentes e respectivas situações de dependências.
- 8.2.6. Permitir Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas.
- 8.2.7. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
- 8.2.8. Permitir Administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas).
- 8.2.9. Permitir Administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes.
- 8.2.10. Manter históricos por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- 8.2.11. Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- 8.2.12. Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
- 8.2.13. Integrar e Permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem.
- 8.2.14. Aplicar as regras de negócio pra validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção.
- 8.2.15. Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos.
- 8.2.16. Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos.
- 8.2.17. Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos.
- 8.2.18. Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística.
- 8.2.19. Permitir a exportação dos dados para o Cálculo atuarial.
- 8.2.20. Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa.
- 8.2.21. Confecção de carteirinha aos segurados inativos, aposentados e pensionistas.

9. VALOR ESTIMADO

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de R\$ 129.900,60 (Cento e vinte e nove mil, novecentos reais e sessenta centavos).

10. DA ABRANGÊNCIA E LOCAIS DOS SERVIÇOS

000016



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 02.188.778/0001-00
Praça São Francisco de Assis, 1583
CEP: 85.750-000
e-mail: funprevplanalto@gmail.com
Fone: (46) 3555-8103 Whatzapp: (46) 99916-7413
PLANALTO - PARANÁ

10.1. A prestação dos serviços será efetuada de forma continua juntamente com a Presidência do FUNPREV.

10.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissionais especializados e capacitados.

11. DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

11.1. A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Presidência do FUNPREV, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá verificar e atestar a execução dos Serviços prestados e implantação do sistema bem como o treinamento e execução do objeto do presente Contrato.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Licitante vencedora manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.2. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a Licitante receberá notificação por escrito do Contratante para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência do FUNPREV, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

13. VIGÊNCIA/REAJUSTE

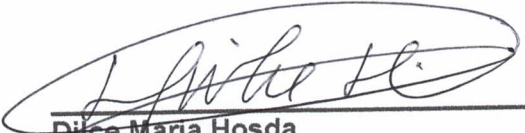
13.1. Será firmado contrato com vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

13.2. Nas hipóteses previstas no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.

13.3. Em caso de prorrogação do contrato, desde que acordado entre as partes, a manifestação deverá ser por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término de cada período de 12 (doze) meses.

13.4. Em caso de reajuste, este terá como índice o INPC/IBGE, e como referência a data de início de vigência do Contrato, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Planalto, PR., 07 de novembro de 2023.


Dilce Maria Hosda
Presidente do FUNRPEV

000017

Orçamento

2 mensagens

19 de outubro de 2023 às 09:01

Fundo de Previdencia de Planalto Funprev <funprevplanalto@gmail.com>
Para: dataa@dataa.com.br, previdencia@actuary.com.br, solange SULPREV <solange@sulprevconsultoria.com.br>

O Funprev - Fundo de Previdência do Município de Planalto vem solicitar orçamento para realização de pregão, de sua empresa com o seguinte objeto:

Item 1 - Contratação de empresa para Locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social.

Item 2 - Prestação de serviços de consultoria previdenciária, acompanhamento mensal on line ou remota, para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais assuntos ligados ao regime próprio de previdência social, no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.717/98 e alterações posteriores, consultoria geral e acompanhamento e elaboração de pareceres de processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social, incluindo análise da legislação vigente do RPPS, parecer licitação, oferecer subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social. Elaboração de pareceres solicitados pela diretoria ou conselhos deste fundo, referente aos assuntos relacionados ao RPPS, Oferecer subsídios para defesa do RPPS junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Previdência Social e órgãos do poder judiciário, cujas ações o CONTRATANTE figure em qualquer um dos pólos, ativo ou passivo, ministrar palestras ou rodas de conversa aos servidores do município e segurados do RPPS conforme necessidades, com 1 visita mensal presencialmente.

Pedimos que nos envie o mais breve possível.

Atenciosamente
Dilce Maria Hosda
presidente do FUNPREV

Solange Braz Wegrzynovski <solange@sulprevconsultoria.com.br>
Para: Fundo de Previdencia de Planalto Funprev <funprevplanalto@gmail.com>

23 de outubro de 2023 às 11:01

Prezados, bom dia.

Segue anexo Orçamento solicitado.

Cordialmente.



Solange Braz Wegrzynovski

|47| 3642.6457
|47| 99278-2360
|47| 98880-6649
solange@sulprevconsultoria.com.br

[Citação ocultada]

**Ao Fundo de Previdência
Social dos Servidores
Públicos do Município de
PLANALTO PR -
FUNPREV**



PROPOSTA OUTUBRO - 2023

PROPOSTA SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE

SULPREV CONSULTORIA & TECNOLOGIA
PARA RPPS LTDA

CNPJ: 11.370.403/0001-49

REPRESENTANTE

Sirlei Braz Wegrzynovski Rechetelo

MAFRA SC





SULPREV
CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA RPPS

OBJETO:

Prestação de Serviço de Consultoria Previdenciária e Cessão de Direitos de uso de Software e serviços relativos a implantação, locação de software, atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento dos usuários para sistema de gerenciamento de RPPS.

1. . ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA

- 1.1 - Orientação na aplicação da legislação previdenciária vigente;
- 1.2 - Acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do RPPS;
- 1.3 - Orientação e supervisão na realização de revisões em processos de aposentadoria e montagem dos novos processos bem como orientação em caso de diligências originárias de processos de aposentadoria e pensão emitidos pelo TCE/PR;
- 1.4 - Atendimento e orientação, por acesso remoto, aos servidores públicos efetivos ativos e inativos referente esclarecimentos sobre as regras de aposentadoria, reajustamento dos proventos e demais dúvidas inerentes;
- 1.5 - Orientação sobre o impacto no RPPS em caso de alteração de legislação previdenciária;
- 1.6 - Acompanhamento de Projetos de Lei e demais propostas normativas necessárias à regularidade do RPPS;
- 1.7 - Apoio ao acompanhamento dos critérios de regularidade do RPPS para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;
- 1.8 - Suporte no cumprimento das obrigações do RPPS junto aos órgãos e entidades de fiscalização e acompanhamento do sistema previdenciário e no atendimento de exigências e diligências;
- 1.9 - Elaboração de pareceres versando sobre questões de natureza previdenciária ou administrativa, quando necessário;
- 1.10 - Apoio técnico, presencial ou remoto;





SULPREV

CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA RPPS

- 1.11 - Atendimento a Consultas referentes à concessão de benefícios aos segurados do RPPS;
- 1.12 - Apoio na montagem e análise do processo e na elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do RPPS;
- 1.13 - Apoio na montagem dos processos de aposentadorias e pensões a serem encaminhados ao TCE-PR;
- 1.14 - Apoio na elaboração de parecer técnico sobre regras de aposentadorias e pensões;
- 1.15 - Acompanhamento dos atos legais e orientação no encaminhamento da legislação ao Ministério da Previdência Social.
- 1.16 - Suporte no cumprimento das obrigações do RPPS junto aos órgãos e entidades de fiscalização e acompanhamento do sistema previdenciário e no atendimento de exigências e diligências.
- 1.17 - Capacitação previdenciária.

2. CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE

2.1 Contratação de empresa para a cessão de direitos de uso de software e serviços relativos a implantação, locação de software, atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento dos usuários para sistema de gerenciamento de regime próprio de previdência, destinado ao instituto de previdência do município de Planalto PR.

Arquitetura da Solução

- 1.1. O sistema é operado em nuvem, em ambiente web, com múltiplas janelas de acesso, acessível pelos principais navegadores, como Microsoft Edge, Google Chrome e Firefox Mozilla.
- 1.2. A solução possibilita aos usuários módulo de cadastro previdenciário, incluindo recadastramento, módulo de concessão de benefícios, simulador de benefícios, workflow, módulo financeiro, folha de benefícios, contribuições, guias de arrecadação, central de relatórios, portal do segurado e possui as especificações:
 - 1.2.1. Sistema desenvolvido e executado em plataforma "WEB" totalmente em português, sem a necessidade de instalação de qualquer outro aplicativo ou periférico nos computadores que acessarem os módulos do software.
 - 1.2.2. Compatível em suas funcionalidades com o sistema operacional Windows cujo mesmo é utilizado no parque computacional da Contratante.
 - 1.2.3. Multiusuário, permitindo o acesso simultâneo de vários usuários.

Mafra SC - 23 de outubro 2023





SULPREV

CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA RPPS

- 21.2.4. Possui a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.
- 1.2.5. Possui a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema.
- 1.2.6. Garante o acesso ao sistema somente após validação de login e senha.
- 1.2.7. Possui mecanismo de time out (tempo limite) para logoff de usuários após determinado tempo de inatividade, a ser parametrizado.
- 1.2.8. Possui funcionalidades de expiração de senha (período de validade), bloqueio de acesso por número limite de tentativas de acesso sem sucesso ou por solicitação do usuário administrador.
- 1.2.9. Registra todas as entradas (login) e saídas (logoff) no sistema, gravando as respectivas datas, hora e o usuário.
- 1.2.10. Registra o número de tentativas de acesso não autorizados, armazenando o endereço IP de origem.
- 1.2.11. Possui identificação única para cada usuário, por meio de login e senha individualizada, de forma a permitir auditoria, controle de erros e de tentativas de invasão.
- 1.2.12. Multitarefa, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo a partir de um único login, com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.
- 1.2.13. Mantém, durante toda a execução contratual, plena adequabilidade às normas legais e regulamentares de ordem federal, estadual e municipal.
- 1.2.14. Permite gerar arquivos para o site do FUNPREV, Tribunal de Contas do Estado do PR, e-Social, SISOB/SPS, SIPREV/SPS, Bancos, Portal Transparência entre outros.
- 1.2.15. Oferece total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:
 - 1.2.15.1. Controla o acesso ao aplicativo através de uso de hierarquia de senhas.
 - 1.2.15.2. Inviabiliza o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiros.
 - 1.2.15.3. Não permite a alteração de dados por outro meio que não seja o aplicativo ou suas ferramentas.

Mafra SC - 23 de outubro 2023





SULPREV

CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA RPPS

- 1.2.16. Possibilita a segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e contém mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas.
- 1.2.17. Possui relatórios das atualizações efetuadas.
- 1.2.18. Possui relatórios com as características abaixo:
- 1.2.18.1. Permite a visualização dos relatórios em tela.
- 1.2.18.2. Permite adicionar informações no cabeçalho e rodapé do relatório, inclusive imagem .jpg do brasão do FUNPREV.
- 1.2.18.3. Permite salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão.
- 1.2.18.4. Permite salvar os relatórios em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente.
- 1.2.18.5. Permite salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html, xml ou xls, para utilização em planilha, os arquivos exportados nestes formatos deverão ser plenamente editáveis e não meramente visualizáveis.
- 1.2.19. Disponibiliza os e-mails inseridos no cadastro dos servidores/beneficiários contidos na base de dados para utilização em emissão de mala-direta.
- 1.2.20. Possui gerador de relatórios, permitindo personalizá-los.
- 1.2.21. Compatível com os navegadores disponíveis no mercado, tais como: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari, Opera, entre outros e em suas versões mais recentes.
- 1.2.22. Suporta o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos.
- 1.2.23. Possui help 'online', sensível ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas.
- 1.2.23.1. Documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto.
- 1.2.23.2. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.
- 1.2.24. Permite o atendimento às regras operacionais internas do RPPS.

Mafra SC - 23 de outubro 2023





SULPREV

CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA RPPS

- 11.2.25. As interfaces para o usuário final amigáveis e customizáveis para apresentar a imagem institucional do RPPS, para facilitar a navegação e operação geral do sistema.
- 1.2.26. Armazenamento de informações financeiras, cadastrais e dados por tempo indefinido.
- 1.2.27. Pesquisa de dados de qualquer competência atual o anterior desejada.
- 1.2.28. O sistema atende a legislação vigente, em especial a previdenciária, bem como as normas do Ministério da Previdência bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando a contratante isenta de custos para eventuais customizações para o atendimento da legislação vigente.

2. Requisitos técnicos

2.1. Da Aplicação

- 2.1.1. Permite acesso de usuários com permissão diferenciada em todas as telas.
- 2.1.2. Mantém controle de acesso pelos usuários as bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo registro e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado em uma estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.
- 2.1.3. Permite bloqueio de função de consulta e atualização (inclusão, alteração e exclusão).
- 2.1.4. Permite a integração com outros sistemas existentes através de troca de arquivos ou acesso direto ao banco de dados.
- 2.1.5. A execução da plataforma web utiliza o conceito de multicamadas empregando tecnologia Microsoft. NET. A camada de apresentação deve funcionar através de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script/Ajax e PDF para visualização de relatórios.
- 2.1.6. O sistema operacional deve ser disponibilizado em Windows ou Linux, através do navegador web.
- 2.1.7. O sistema deverá permitir a realização de backup dos dados e arquivos (documentos, imagens, etc.) coletados através do sistema por usuário autorizado.





SULPREV

CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA RPPS

2.2 Servidor de Hospedagem

2.2.1. Fornecimento de hospedagem em data center no território nacional, onde ficarão armazenadas todas as informações coletadas pelo sistema e onde será feito o processamento dos dados do sistema com disponibilidade de acesso em tempo integral 24/7/365.

3. Funcionalidades do Sistemas

3.1. Solução totalmente orientada na administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Atende todas as exigências da legislação vigente. O cadastro contém todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência Social - SPS como dos órgãos públicos com que estiver relacionada por força de lei.

3.2. O sistema informatizado atende as funcionalidades que serão avaliadas por ocasião dos testes realizados para o fim dos testes de conformidade.

4. Cadastro Previdenciário

4.1. Permite registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas, ativos civis.

4.2. Permite registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo.

4.3. Permite registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários.

4.4. Permite a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.

Mafra SC - 23 de outubro 2023





SULPREV

CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA RPPS

- 4.5. Mantem registro temporal de dependentes e respectivas situações de dependências.
- 4.6. Permite Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas.
- 4.7. Permite registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
- 4.8. Permite Administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas).
- 4.9. Permite Administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes.
- 4.10. Mantem históricos por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- 4.11. Permite registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- 4.12. Permite o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
- 4.13. Integra e Permite consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem.
- 4.14. Aplica as regras de negócio pra validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção.
- 4.15. Permite manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos.
- 4.16. Permite a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos.
- 4.17. Permite a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos.
- 4.18. Permite a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística.
- 4.19. Permite a exportação dos dados para o Cálculo atuarial.
- 4.20. Permite a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa.
- 4.21. Confecção de carteirinha aos segurados inativos, aposentados e pensionistas.

Mafra SC - 23 de outubro 2023



5. Recadastramento

- 5.1. Permite atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos Servidores Inativos e Pensionistas.
- 5.2. Permite o recadastramento utilizando-se de dispositivo de leitura biométrica.
- 5.3. Permite a Emissão do protocolo de recadastramento.
- 5.4. Permite informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados.
- 5.5. Permite a emissão de relatórios de Gestão.

6. Atendimento ao Beneficiário

- 6.1. Permite atendimento presencial aos beneficiários, apresentando todo tipo de informações relativas a cadastro, benefícios, arrecadação de contribuições e simulação de benefícios.
- 6.2. Permite acompanhamento integral de qualquer processo de atendimento, seja consulta, reclamação, solicitação, concessão/manutenção de benefícios, através da ferramenta workflow para cada etapa de cada processo.
- 6.3. Permite administração digital de documentos, verificando inclusive a documentação necessária para cada tipo de situação.
- 6.4. Emite formulários para cada tipo de processo, incluindo preenchimento prévio e automático com os dados pertinentes e armazenando no banco de dados cada documento emitido.
- 6.5. Permite definir fluxos de trabalho diferentes para cada tipo de processo, definindo o perfil e o usuário responsável por cada atividade.

7. Simulador de Benefícios

- 7.1. Permite simulação de aposentadoria reserva e reforma sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente.
- 7.2. Apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- 7.3. Separa a soma do tempo de serviço público, assim como o tempo militar, da soma do tempo de serviço na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra.
- 7.4. Permite a simulação de Abono Permanência.



SULPREV

CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA RPPS

8. Fluxo de trabalho da Concessão de Benefícios Permanentes e Temporários

- 8.1. Permite análise, concessão e manutenção de benefícios, incluindo os benefícios militares conforme legislação vigente.
- 8.2. Possibilita a concessão de benefícios, incluindo os benefícios militares conforme a legislação vigente.
- 8.3. Permite apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- 8.4. Permite alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso.
- 8.5. Vincula o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento;
- 8.6. Permite controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;
- 8.7. Permite registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.
- 8.8. Possibilita a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintético e analítico) com demonstrativo gráfico e estatístico para fins de acompanhamento e monitoração dos processos.
- 8.9. Permite alteração do fluxo e definição de novos perfis.
- 8.10. Possibilita inserção de novas tarefas.
- 8.11. Controla os fluxos de processos e prazos através de alarmes.
- 8.12. Acompanha os processos e documentos com auditoria (usuário, data e hora).
- 8.13. Permite incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- 8.14. Permite o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
- 8.15. Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.

9. Reajuste de Benefícios

- 9.1. Permite simulação de reajuste por evento/verba com paridade.
- 9.2. Permite simulação de reajuste sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria SPS
- 9.3. Permite a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma sintética.





SULPREV

CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA RPPS

9.4. Permite a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma detalhada.

9.5. Permite a confirmação do reajuste por meio de login diferenciado, representando a autoridade competente

10. Fluxo de Trabalho de Processos Administrativos

10.1. Permite simulação de reajuste por evento/verba com paridade;

10.2. Permite simulação de reajuste sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria SPS;

10.3. Permite a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma sintética.

10.4. Permite a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma detalhada.

10.5. Permite a confirmação do reajuste por meio de login diferenciado, representando a autoridade competente.

11. Fluxo de Trabalho da Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição

11.1. Permite elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição;

11.2. Permite emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;

11.3. Permite revisão da certidão de tempo de contribuição;

11.4. Permite validação da certidão de tempo de contribuição por meio eletrônico;

11.5. Controle de fluxos de processos e prazos através de alarmes.

11.6. Acompanha os processos e documentos com auditoria (usuário, data e hora)

11.7. Permite incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.

11.8. Possibilita o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo

12. Arrecadação

12.1. Permite administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro contábil e previdenciário.

12.2. Permite registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário.

12.3. Emite relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro.

12.4. Permite Controle do recolhimento do servidor e patronal.





SULPREV
CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA RPPS

- 12.5. Emite Relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
- 12.6. Permite emissão de extratos das arrecadações efetuadas.
- 12.7. Permite emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária.
- 12.8. Permite emissão de relatório consolidado da arrecadação.
- 12.9. Controle de recolhimento para contribuinte Facultativo (individual);
- 12.10. Permite controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias.

13. Módulo de Configuração de Parâmetros de Sistema

- 13.1. Possibilita a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.
- 13.2. Possibilita a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias, reservas e reformas.

14. Folha de Pagamento

- 14.1. Inclui na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro de Inativos, Pensionistas.
- 14.2. Permite Desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento, término de pensão e reversão).
- 14.3. Interliga as matrículas componentes de um rateio para pensão.
- 14.4. Calcula automaticamente a proporcionalidade da folha dentro do mês de inclusão ou término, levando-se em conta as respectivas datas, inclusive redistribuindo o valor quando o término for de uma matrícula componente de um rateio.
- 14.5. Calcula automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo.
- 14.6. Permite que a data de término de uma pensão além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês, desative a matrícula para os meses seguintes.





SULPREV

CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA RPPS

- 14.7. Calcula automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos.
- 14.8. Altera automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário mínimo, quando houver alteração deste.
- 14.9. Confecciona a folha de pagamento com proventos desmembrados, ou seja, com a sua composição (padrão, incorporações e vantagens).
- 14.10. Gera créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel.
- 14.11. Permitir Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão.
- 14.12. Possibilita lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo.
- 14.13. Permite o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código.
- 14.14. Possibilita no reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas.
- 14.15. Permite o reajuste de benefícios sem paridade.
- 14.16. Permite a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere os benefícios.
- 14.17. Permite a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regra de reversão parametrizada.
- 14.18. Possibilita validações de possíveis inconsistências, bem como a comparação com SISOBI diretamente no módulo de folha.
- 14.19. Permite Registro individualizado das contribuições previdenciárias dos inativos e pensionistas, parte segurado e parte patronal, para possibilitar a emissão de extratos e relatórios.
- 14.20. Permite geração de folha complementar e 13º Salário.
- 14.21. Gera arquivo compatível para a integração no sistema e-Social.



15. Segurança

- 15.1. Possibilita a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.
- 15.2. Possibilita a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema.
- 15.3. Possibilita a auditoria nos módulos.
- 15.4. Possibilita o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração.
- 15.5. Possibilita o registro de tentativas de acesso sem sucesso, armazenando o endereço IP de origem.

16. Ferramentas para Extração de Informações do Sistema

- 16.1. Possui ferramenta amigável e paramétrica para criação e geração de informações gerenciais;
- 16.2. Permite exportar as informações para outros aplicativos através de padrões de mercado;
- 16.3. Possui ferramenta de geração de relatórios para montagem de consultas dinâmicas;
- 16.4. Permite a exportação de relatórios para arquivos nos formatos HTML, txt, pdf, doc, xls

17. Portal

17.1 Portal de Integração:

- 17.1.1. Permite acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 17.1.2. Permite a emissão do Guias de Contribuições Previdenciárias pelos órgãos de origem;
- 17.1.3. Permite a automatização do envio de arquivos/dados de todos os poderes para atualizações da base de dados do RPPS, de forma mensal;



SULPREV
CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA RPPS

18. Serviços de Manutenção e Suporte Técnico

18.1. Os serviços de Manutenção e Suporte Técnico devem atender em tempo e forma as necessidades de informação técnica e funcional sob a utilização do Sistema Informatizado de Gestão Previdenciária, em casos de erros e situações não previstas, necessidades de apoio operacional, assim como solução de problemas que podem ocorrer no dia a dia da operação, entendidos como:

18.1.1. Manutenção corretiva: Consiste no atendimento de erros e defeitos de funcionamento do sistema;

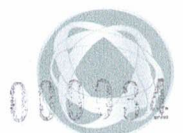
18.1.2. Manutenção legal: São as adequações sistêmicas para atender às mudanças legais, aplicáveis aos RPPS;

18.1.3. Manutenção adaptativa: Consiste na adaptação de funcionalidades existentes no Software e que não impactem em modificações de sua estrutura, ou ainda, atualização de versão do sistema;

18.1.4. Manutenção evolutiva: Consiste na adição de novas funcionalidades ao sistema, específicos para atendimento do RPPS, cujo desenvolvimento se dará conforme as necessidades do FUNPREV.

18.1.5. Suporte Técnico: Deve consistir em atendimento aos usuários para auxílio nas questões de natureza tecnológica do Sistema de Gestão Previdenciária, através de equipe de atendimento remoto, com capacitação em sua área de atuação, através de meios eletrônicos ou por telefone, em horário comercial e dias úteis, durante toda a vigência do Contrato, e visitas mensais para atualização e capacitação dos usuários.

18.2. A proponente deverá promover a contínua atualização legal dos softwares do FUNPREV, na versão adquirida, e possíveis relases, de forma que o objeto deste edital atenda a legislação federal e estadual vigente, sem custo adicional para a contratante.





SULPREV

CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA RPPS

19. Implantação do Sistema de Gestão Previdenciária

19.1. Implantação

19.1.1. Os sistemas de Informação institucionais fornecido, visando o pleno funcionamento dos módulos envolvidos. Deverá, ainda, elaborar junto com a equipe gestora do RPPS, as políticas de segurança da Informação e acesso aos Sistemas, bem como formular rotinas de backup e restauração visando a integridade dos dados dos sistemas fornecidos.

19.1.2. Através do seu analista de domínio, deverá planejar e executar a customização/parametrização das regras de negócio envolvidas no domínio de RPPS visando o perfeito funcionamento dos sistemas de acordo com as regras e leis vigentes. Os procedimentos de planejamento, customização, parametrização e implantação serão acompanhados pela equipe gestora do RPPS, e homologados para utilização.

19.1.2. O prazo de implantação do sistema será de 240 dias, a contar da assinatura do contrato.

19.2. Conversão das Bases de Dados

19.2.1. Para a utilização dos sistemas, poderá ser necessária a conversão de bases de dados dos sistemas legados para a base de dados utilizada pelos sistemas objeto desse Termo.

19.2.2. Na fase de conversão a empresa contratada deverá analisar os bancos de dados dos sistemas legados e emitir um laudo informando quais bancos de dados ou tabelas possuem integridade suficiente para migração e quais deverão ser descartados, devendo assim ser realizados procedimentos manuais para inclusão dos referidos dados nos sistemas. Após conclusão da etapa de conversão das bases de dados, serão realizados testes de consistência dos dados convertidos para a nova base de dados para que os softwares implantados possam entrar em produção. O procedimento de conversão será acompanhado pela equipe gestora do RPPS, e homologado para produção.

19.2.3. Os bancos de dados legados serão fornecidos pelo RPPS.

19.3. Treinamento dos Operadores do Sistema

19.3.1. Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos relativos à utilização dos diversos módulos do sistema de Informação institucional instalado, para o número de usuários indicados pelo RPPS. Se, durante o treinamento, a critério do RPPS, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários da empresa contratada para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato deverá ser comunicado à mesma, que deverá providenciar a substituição do funcionário, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a notificação emitida.

19.3.2. A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:

19.3.2.1. O treinamento do software será realizado a todos os servidores que prestam serviços no FUNPREV;

19.3.2.2. Caberá a empresa CONTRATADA fornecer treinamento a todos os servidores do FUNPREV quando solicitada sem custo adicional.



SULPREV
CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA RPPS

19.3.2.3. As despesas relativas à participação dos instrutores e de equipe de apoio pessoal próprio, tais como hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, quando o treinamento for na sede do FUNPREV;

19.3.2.4. O treinamento para capacitação técnica deverá ser nos seguintes períodos: Matutino (08h às 12h), Vespertino (13h às 17h).

19.3.2.5. A empresa contratada deverá fornecer Certificado de Conclusão aos participantes que estiverem presentes em mais de 70% da carga horária de cada curso.

19.3.3. O RPPS resguardar-se-á do direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à EMPRESA contratada ministrar o devido reforço, sem nenhum ônus adicional para o RPPS.

19.3.4. Se solicitado pelo RPPS, a empresa contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.

20. Requisitos de Integração

20.1. A solução de Tecnologia da Informação que comporá o Sistema de Gestão Previdenciário do FUNPREV deverá permitir as integrações e as exportações a seguir explicitadas, em virtude da necessidade de relacionamento, entre a solução e os outros sistemas em uso atualmente na Prefeitura Municipal de Planalto.

20.1.1. Sistema de Gestão de Pessoas: O sistema informatizado deverá permitir a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, além do gerenciamento da execução do cálculo da folha de pagamento para os servidores. A integração objetiva disponibilizar as informações relativas ao pagamento da Folha para a contabilização pelo setor responsável. A Solução deve permitir a importação automática, parte do sistema de gestão contábil de arquivos referentes a contabilização da Folha de Pagamento conforme layout de exportação disponibilizado pelo sistema de gestão de pessoas para o envio ao e-Sfinge e ao e-Social.



SULPREV

CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA RPPS

20.1.2. e-Sfinge: O Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) é um conjunto de aplicativos integrados, relacionados à atividade-fim do TCE/PR.

A integração objetiva enviar ao Tribunal de Contas do Paraná informações sobre as contas públicas do FUNPREV para que elas sejam analisadas e consolidadas.

Permitir a exportação para arquivo externo em layout definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para que o envio das informações via e-Sfinge.

Permitir o consumo dos webservices do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para que o envio das informações via e-Sfinge webservice seja realizado.

Auditar e guardar log de todas ações feitas pela exportação de arquivo externo e consumo de webservices.

20.1.3. SIPREV/SISOBI/CNIS: É importante a integração com o SISPREV, pois é por meio do Sisprev/Gestão de RPPS que os gestores dos regimes próprios poderão alimentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Públicos de Previdência Social (CNIS/RPPS).





SULPREV

CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA RPPS

APLICATIVOS:

1. Com o aplicativo **Meu RPPS**, o segurado terá informações na palma da mão, de forma ágil e segura, podendo simular aposentadoria e acompanhar processos de qualquer lugar e a qualquer hora.

O aplicativo **Meu RPPS** foi elaborado utilizando as mais novas tecnologias em desenvolvimento de aplicativos para smartphones e cuidadosamente pensado com foco total no segurado.

- **FUNCIONALIDADES**

- - Simulação de Aposentadoria
- - Prova de Vida
- - Acompanhamento de Processos
- - Emissão de Holerite
- - Dúvidas e Fale Conosco

2. **Gestor** é um moderno aplicativo mobile de controle de gestão que reúne todas as informações do seu Regime de Previdência de uma forma fácil e segura.

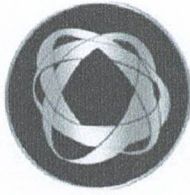
Todo controle e monitoramento em suas mãos.

- **FUNCIONALIDADES**

- - Processos
- - Benefícios Implantados
- - Aposentadorias e Pensões
- - Perícias Realizadas
- - Compensação Previdenciária
- - Meta Atuarial

Mafra SC - 23 de outubro 2023





SULPREV

CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA RPPS

Investimento

O investimento prestação de serviços Consultoria Previdenciária e Cessão de Direito de uso de Software será de:

R\$ 5.652,77 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos) mensais - Consultoria Previdenciária

R\$ 5.172,28 (Cinco mil, cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) - Sistema Previdenciário


SULPREV CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA RPPS LTDA

11.370.403/0001-49

www.sulprevconsultoria.com.br

solange@sulprevconsultoria.com.br

MAFRA SC

47 3642 6457

Maфра SC - 23 de outubro 2023



PROPOSTA DO SISTEMA

1 mensagem

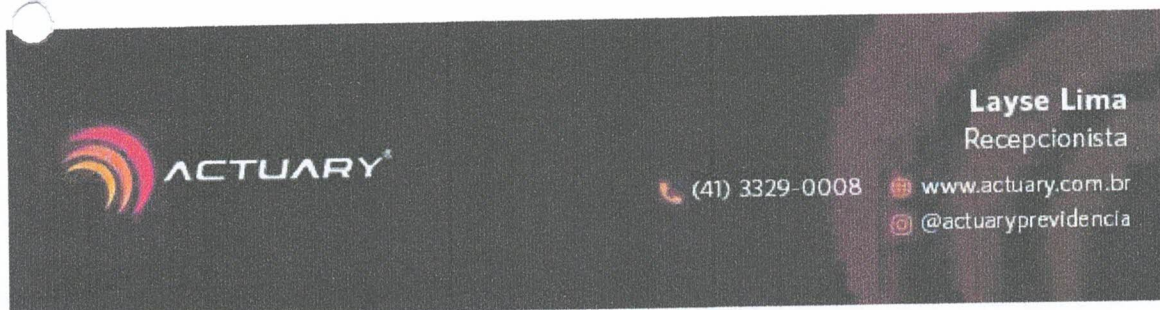
_ayse lima <contato@actuary.com.br>
Para: funprevplanalto@gmail.com

1 de novembro de 2023 às 15:41

Boa tarde!

Conforme combinado estamos encaminhando proposta do Sistema.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,



 **PLANALTO-PR.pdf**
663K

000040

Curitiba, 01 de novembro de 2023.

AO
Município de Planalto – PR.

Ref.: Proposta para concessão de uso de licença de uso de software

Prezados(as) Senhores(as),

Atendendo a solicitação dos representantes do **RPPS**, estamos apresentando a seguir, proposta para prestação de serviços de informática contemplando:

1. **Concessão de licença de uso de software de informática para Gestão de RPPS, contemplando as funcionalidades:** Módulo Previdenciário (cadastro, certidão de tempo de contribuição para aposentadorias, certidão de tempo de contribuição de saída, simulação e concessão de benefícios, GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos) e relatórios gerenciais.
2. **Integrações:** Integração com o sistema do RH da Prefeitura Municipal, para importação de dados iniciais e a manutenção mensal dos dados: cadastrais, dados funcionais, tempos averbados e salários de contribuição dos servidores ativos para o sistema do **RPPS**; integração com o SIPREV e exportação de arquivos para TCE.

Sem mais, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



FERNANDO TRALESKI
Diretor
ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 08.211.721/0001-52

A EMPRESA

A Actuary foi fundada em 1986, com sede em Curitiba-PR, e tem como objetivo assessorar Regimes Próprios de Previdência Social, entidades fechadas de Previdência Complementar, nas questões atuariais e de tecnologia. Nasceu da necessidade cada vez maior de pesquisa e desenvolvimento de metodologias que atendessem às necessidades diretas das Instituições de Previdência no que diz respeito às questões previdenciárias. Nosso trabalho é feito de forma a agregar conhecimento para que se possa construir a estratégia de financiamento de custeio previdenciário que esteja mais adequada às características das Instituições, bem como auxiliar na administração das instituições de previdências através de ferramentas informatizadas desenvolvidas exclusivamente para essa finalidade.

A equipe da Actuary é formada por especialistas altamente capacitados e com ampla experiência em previdência complementar e municipal. Um dos sócios é atuário, professor universitário no curso de ciências atuariais, Especialista em Gestão do Mercado Financeiro e com ampla experiências em auditorias, o outro é atuário e com ampla experiência em Regimes Próprio de Previdência Social. E um mestre em informática pela UFPR o qual coordena a equipe de informática que tem como objetivo desenvolver ferramentas que auxiliam na administração das instituições de previdência, e também desenvolvimento de sistemas atuariais para uso interno na empresa e além de oferecer todo o suporte técnico.

A Actuary é uma empresa conhecida pela qualidade que oferece em seus produtos e serviços utilizando o que há de mais avançado no ramo da tecnologia. Ainda seguindo essa ideologia, a ACTUARY desenvolveu um software inovador para gestão previdenciária, denominado **SoftPrevi Gestão de RPPS**, contando hoje com os seguintes módulos: Módulo Previdenciário, Gestão de Perícias Médicas, Recadastramento de Ativos e Inativos, Portal do Servidor e Protocolo, sendo que utiliza-se da tecnologia Web, a qual permite acesso ao sistema através de qualquer computador conectado a internet.

OBJETO DA PROPOSTA:

Item 1 - Contratação de empresa para Locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social.

Item 2 - Prestação de serviços de consultoria previdenciária, acompanhamento mensal online ou remota, para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais assuntos ligados ao regime próprio de previdência social, no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.717/98 e alterações posteriores, consultoria geral e acompanhamento e elaboração de pareceres de processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social, incluindo análise da legislação vigente do RPPS, parecer licitação, oferecer subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social. Elaboração de pareceres solicitados pela diretoria ou conselhos deste fundo, referente aos assuntos relacionados ao RPPS, Oferecer subsídios para defesa do RPPS junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Previdência Social e órgãos do poder judiciário, cujas ações o CONTRATANTE figure em qualquer um dos polos, ativo ou passivo, ministrar palestras ou rodas de conversa aos servidores do município e segurados do RPPS conforme necessidades, com 1 visita mensal presencialmente.

➤ Características da implantação do Software

- Integração com o sistema de gestão atualmente utilizado pela PREFEITURA MUNICIPAL para acesso ao cadastro dos servidores ativos, via webservice, contemplando os serviços:
 1. Importação inicial e mensal de dados funcionais dos servidores ativos do RH da Prefeitura
 2. Importação inicial e mensal de tempos averbados dos servidores ativos do RH da Prefeitura
 3. Importação inicial e mensal de informações da folha de pagamento do RH da Prefeitura
 4. Importação inicial e mensal de informações de novos servidores do RH da Prefeitura
- Integração com o SIPREV
- Exportação de arquivos para TCE.
- Treinamento dos funcionários responsáveis pela operação do software;
- Análise e inclusão das particularidades do RPPS.

➤ **Módulo Previdenciário**

- **Cadastro completo dos servidores ativos, inativos e pensionistas contendo dados funcionais e pessoais**
- **Certidões de tempo de contribuição**
 1. Certidão de Tempo de Contribuição para Aposentadorias e Pensões
 2. Certidão de Tempo de Contribuição de saída para servidores exonerados (Portaria 154 do Ministério da Previdência)
- **Simulação e concessão de benefícios de aposentadorias e pensões:**
 1. Aposentadoria por Tempo de Serviço
 - Regras de Transição
 - Regras do Direito Adquirido
 - Regras Permanentes
 2. Aposentadoria por Invalidez
 3. Benefícios Especiais, como auxílio doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão
 4. Pensão por morte de ativo e inativo
- **Mecanismos anti-fraude:**
 1. Integração com os dados do SISOBI – Sistema de Controle de Óbitos
 2. Processamento dos dados do SISOBI com o bando de dados do Instituto de Previdência
 3. Relatório dos óbitos mensais da massa de participantes do Instituto de Previdência
- **Relatórios gerenciais:**
 1. Estatísticas de benefícios concedidos
 2. Fluxo de recursos previdenciários para conferencia de despesas e receitas
 3. Relação de benefícios iminentes
 4. Projeção de benefícios
 5. Estatísticas da massa de participantes
 6. Extrato individualizado de contribuições

000044

7. Relatório de servidores com direito ao abono permanência**▪ Geração de Arquivos:**

1. Exportação de arquivos para atuário
2. Importação mensal de informações da folha de pagamento do RH da Prefeitura
3. Exportação de arquivos para TCE (SIAP)

▪ GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos

1. Permite a configuração de tipos de documentos que serão digitalizados
2. Digitalização através da interface do software realizando a carga automática para um diretório parametrizado que irá armazenar os documentos
3. Registro da localidade física dos documentos digitalizados
4. Vinculação de documentos com os servidores, sendo o cadastro de servidor obtido via webservice ou outra forma do software de gestão atualmente utilizado pelo BIRITIBA PREV
5. Permitir navegar pelos documentos digitalizados
6. Permitir filtros que possam localizar documentos específicos
7. Emitir estatística quantidade de documentos digitalizados e armazenados
8. Emitir relação de vinculações quebradas com documentos inexistentes na base
9. Permitir a exportação dos documentos em formatos como PDF ou TIFF

➤ Características gerais:

1. Controle de usuários
2. Definição de perfis de usuário
3. Registro de log de atividades executadas
4. Desenvolvido na plataforma web
5. Metodologia de desenvolvimento orientada a objetos
6. Atualização constante conforme mudanças na legislação

➤ Características da hospedagem do software:

000045

1. Hospedagem do software na sede da empresa fornecedora em datacenter próprio
2. O fornecedor deverá garantir o acesso ao software através de link dedicado
3. Backup – realizado diariamente garantindo a integridade dos dados e do sistema;
4. Manter procedimentos de segurança no datacenter contra crimes cibernéticos

ORÇAMENTO

O valor global da proposta está orçado em R\$ 186.000,00 (cento, oitenta e seis mil reais), sendo a forma de pagamento da seguinte forma:

- O valor para implantação do software é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser paga em 1 (uma) parcela, sendo o vencimento no início dos serviços;
- E 12 (doze) mensalidades de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), com 1º vencimento 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

PRAZO PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO

A Actuary necessitará de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para desenvolvimento, implantação e disponibilização dos softwares.

RESPONSABILIDADE DA ACTUARY

Na execução do trabalho de que trata esta proposta a Actuary terá a seguinte responsabilidade:

- Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, inclusive dos dados armazenados, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa da Instituição;
- Realizar os serviços dentro dos prazos determinados;
- Garantir acesso ao sistema com a maior disponibilidade possível e a integridade dos dados existentes e manipulados em nosso parque tecnológico.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta, bem como o orçamento aqui apresentado, tem validade de 60 (sessenta) dias a partir da sua data de envio.

000046



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8103

PLANALTO

-

PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO E SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

ADITANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO "FUNPREV", pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 Bairro Centro, Inscrito no CNPJ sob nº 02.188.778/0001-00, representado neste ato pela Sra Presidente **DILCE MARIA HOSDA**, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **FUNPREV**.

ADITADA: SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.370.403/0001-49, com sede à Rua Antônio Nunes, nº 1100, Jardim América, cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sócia Administradora Sra. **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.240.578 SSP/SC e do CPF nº 750.982.029-49, residente e domiciliada na cidade de Mafra/SC., a seguir denominada **ADITADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o **Contrato nº 06/2019**, celebrado em 29 de agosto 2019, para acréscimo de vigência do prazo, valor e reajuste, conforme determina a Cláusula Terceira do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica renovado por igual período o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o dia 29 de agosto de 2022 e término previsto para o dia 29 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do contrato em 8,73%, conforme variação do IPCA (LC 173/20), passando o valor mensal para R\$ 9.413,10 (Nove mil quatrocentos e treze reais e dez centavos).

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

Fica aditivado o valor total do contrato em mais R\$ 112.957,27 (Cento e doze mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme segue os novos valores mensais:



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8103

PLANALTO

-

PARANÁ

Item	Especificação	Período/ mês	Valor mensal	Valor Mensal Reajustado
01	Concessão de licença de uso de software Previdenciário que atenda a legislação vigente, incluso a prestação de serviços relativos à locação do software, atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento aos usuários do gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social do município de Planalto Pr.	12	4.136,53	R\$ 4.497,64
02	Prestação de serviços de consultoria previdenciária: que consiste na orientação para a adequação legal para os regimes próprios de previdência social; acompanhamento mensal online ou remota, para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais assuntos ligados ao regime próprio de previdência social, assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98 e alterações posteriores, assessoria geral e acompanhamento na instrução dos processos de previdência social e a realização de 01 (uma) visita mensal na sede do Fundo de Previdência. Os pareceres e respostas às consultas formuladas por e-mail deverão ser respondidos no prazo máximo de até 10 (Dez) dias úteis contados da data do envio pelo Fundo de Previdência do Município de Planalto.	12	4.520,80	R\$ 4.915,46

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES

Os pagamentos serão efetuados nas dotações atualizadas abaixo descritas:

Item	Conta despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01	00100	16.001.09.272.0901.2-001	3.3.90.40.00.00.00001
02	00080	16.001.09.272.0901.2-001	3.3.90.35.00.00.00001



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8103

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Planalto/PR, 29 de Agosto de 2022.

SIRLEI BRAZ
WEGRZYNOVS
KI RECHETELO

Assinado de forma
digital por SIRLEI BRAZ
WEGRZYNOVSKI
RECHETELO
Dados: 2022.09.16
10:01:40 -03'00'

**SULPREV CONSULTORIA E
GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME**
Contratada


**FUNPREV- FUNDO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
PLANALTO**
Contratante



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: SULPREV CONSULTORIA E TECNOLOGIA PARA RPPS;

Empresa 02: ACTUARY;

Empresa 03: DATA A;

Contrato anterior com 3º aditivo

TEM	QTD	UN	SULPREV	ACTUARY	DATA A	CONTRATO ANTERIOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	Contratação de empresa para Locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social.	R\$ 5.172,28	R\$ 13.000,00	RECUSOU PARTICIPAR	R\$ 4.497,64	R\$ 5.172,28	R\$ 62.067,36
02	12	Prestação de serviços de consultoria previdenciária, acompanhamento mensal on line ou remota, para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais assuntos ligados ao regime próprio de previdência social, no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.717/98 e alterações posteriores, consultoria geral e acompanhamento e elaboração de pareceres de processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social, incluindo análise da legislação vigente do RPPS, parecer licitação, oferecer subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social. Elaboração de pareceres solicitados pela diretoria ou conselhos deste fundo, referente aos assuntos relacionados ao RPPS, Oferecer subsídios para defesa do RPPS junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Previdência Social e órgãos do poder judiciário, cujas ações o CONTRATANTE figure em qualquer um dos polos, ativo ou passivo, ministrar palestras ou rodas de conversa aos servidores do município e segurados do RPPS conforme necessidades, com 1 visita mensal presencialmente.	R\$ 5.652,77		RECUSOU PARTICIPAR	R\$ 4.915,46	R\$ 5.652,77	R\$ 67.833,24
						Valor Total R\$ 129.900,60		

OBS: Processo de dispensa de licitação modalidade Pregão Presencial.

Valor total do lote: R\$ 129.900,60 (Cento e vinte e nove mil, novecentos reais e sessenta centavos).

Responsável pela cotação: Jean A. Soares

000052



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Pela presente justifica-se a contratação do serviço de Locação de sistema de Regime Próprio de Previdência Social, devida a necessidade de armazenamento em nuvem e segurança dos dados dos segurados conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados. Ainda, a necessidade de contratação de aplicativo para a realização da prova de vida, emissão de holerite, simulação de aposentadoria. Os itens acrescentados nesta dispensa justificam o atual valor da oferta.

Justifica-se a contratação de consultoria previdenciária devida à necessidade de acompanhamento mensal dos trabalhos realizados no RPPS, supervisão e emissão de pareceres, ainda, pela proximidade de término do contrato atual. No valor atual da oferta encontra-se reajuste devido aos índices.

Planalto-PR., 07 de novembro de 2023.


DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

000053



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

TIPO: MENOS PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI CONFORME LC 123/2003 E 147/2014

1. PREÂMBULO

1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ – FUNPREV, através do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2023, com a devida autorização expedida pela Presidente do fundo, Sra. Dilce Maria Hosda, em conformidade com a lei nº 10520/02 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 de 21/06/1993, Lei complementar 123 de 14/02/2006, alterada pela lei complementar federal nº 147 de 14/08/2014, Decreto Federal 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização da licitação no dia 12/12/2023, às 9:00 horas, na sala do FUNPREV, no Prédio da Prefeitura Municipal de Planalto, sito Praça São Francisco nº 1583, Centro de Planalto, Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constantes no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2 O recebimento de envelopes para protocolo, propostas e documentos de habilitação, deverão ser entregues no máximo até as 8:30 horas do dia 07/12/2023.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo email funprevplanalto@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas pelo fone (46) 3555-8103, Ramal 203 junto ao FUNPREV, de segunda a sexta feira das 7:30 h às 11:30 h e das 11:30 h às 17:30 h.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social conforme descrito no Termo de Referência;

2.2 Contratação de prestação de serviços de consultoria previdenciária conforme descrito no objeto no Termo de Referência;

2.3 São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Objeto	Valor máximo mensal	Valor máximo para doze meses
			000054



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

01	Contratação de empresa para Locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social.	R\$ 5.172,28	R\$ 62.067,36
02	Prestação de serviços de consultoria previdenciária, acompanhamento mensal on line ou remota, para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais assuntos ligados ao regime próprio de previdência social, no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.717/98 e alterações posteriores, consultoria geral e acompanhamento e elaboração de pareceres de processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social, incluindo análise da legislação vigente do RPPS, parecer licitação, oferecer subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social. Elaboração de pareceres solicitados pela diretoria ou conselhos deste fundo, referente aos assuntos relacionados ao RPPS, Oferecer subsídios para defesa do RPPS junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Previdência Social e órgãos do poder judiciário, cujas ações o CONTRATANTE figure em qualquer um dos polos, ativo ou passivo, ministrar palestras ou rodas de conversa aos servidores do município e segurados do RPPS conforme necessidades, com 1 visita mensal presencialmente.	R\$ 5.652,77	R\$ 67.833,24
VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO PARA O ITEM 1 E 2: R\$ 129.900,60			

2.4. O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 129.900,60 (Cento e vinte e nove mil, novecentos reais e sessenta centavos), do presente ato convocatório.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Sala do FUNPREV

000055



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro

Cep 85750-000 – Planalto, PR.

DATA 12/12/2023

Hora 9:00 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação.

4.2. A presente licitação destina-se a participação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei complementar nº 123/20003 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.3. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FUNPREV e com o município de Planalto, PR.;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresa estrangeiras que não funcionam no País, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o FUNPREV e Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação da empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

d) Pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da ME e EPP;

4.4. Poderão participar deste pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor do FUNPREV, devidamente qualificado.

4.4.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.5. As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Da apresentação de documentos para credenciamento: A documentação deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes.

00006



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

5.1.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1. No caso de sócio ou proprietário:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;
- c) Documento de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;
- d) Inscrição no registro público da Junta comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;
- e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo III;

5.2.2. Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Contrato Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3. A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4. Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na LC nº123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

- a) Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, conforme anexo VI;
- b) Certidão simplificada de seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação.

009057



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo FUNPREV:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs.: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos

000058



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

000039



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil; (Será aplicada

000060



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

o disposto na E.C. 106/2020 de 07 de maio de 2020 durante a vigência da calamidade pública nacional decorrente da pandemia Covid-19).

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60(sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1. Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.2.2.2. Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura **reconhecida firma em cartório** (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.3. Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.3.1 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4. Da Qualificação Técnica

9.2.4.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por RPPS, com a comprovação de serviços da consultoria previdenciária.

9.2.4.2. Apresentação da Certidão de Regularidade junto a OAB em nome do advogado que será prestador dos serviços da consultoria previdenciária, com validade na data da Licitação da Região a que estiver vinculado.

9.2.4.3. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, e fiel cumprimento, emitido por RPPS, comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento, sistemas similares aos solicitados no presente edital, nas seguintes áreas de maiores

000061



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

relevância: Software previdenciário específico para RPPS.

9.2.4.4. Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (Anexo VIII).

9.2.4.5 – Comprovação de vínculo de trabalho profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação na carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Emprego quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do proponente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documentos que comprove esta condição.

9.2.5. Documentos Complementares:

9.2.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.5.3. Declaração de Idoneidade (anexo IV).

9.2.5.4. Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.3. Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2. O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3. As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4. As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas

000062



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5. A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7. Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do FUNPREV, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala do fundo no prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10. DO JULGAMENTO:

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

000003



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

000004



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

10.2.11. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15. Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 e 147/2014.

10.3.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço após a notificação por parte do Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

000065



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4. ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6. Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação,

000066



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio.

10.4.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do FUNPREV, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O início da implantação conforme cronograma e definições do anexo IX deste edital deverão iniciar em no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo contratual e terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos após o início da implantação para começar a prestação efetiva dos serviços contratados.

11.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços conforme descrito no objeto e no anexo IX.

11.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

12 . SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1. À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1. Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

000067



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

12.1.1.2. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3. A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2. DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

000088



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar, até o 5º (quinto) dias de cada mês, as notas fiscais dos serviços realizados, ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

13.2. A CONTRATANTE pagará a contratada até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente aceitas pela contratante.

13.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES

000069



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00070	16.001.09.272.0901.2001	3.3.90.35.00.00.00000
00090	16.001.09.272.0901.2001	3.3.90.40.00.00.00000

13.4. Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

13.5. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 13.2.

13.6. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

13.7. As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 053/2023.

13.8. O pagamento será efetuado pela FUNPREV.

13.9. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

14.1. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no FUNPREV de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

14.2. O prazo para impugnação do Edital é de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

14.3. À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

14.4. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

000070



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

14.5. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

14.6. A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

14.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivos.

14.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. EXECUÇÃO

15.1. O início da execução dos serviços dar-se-á e, até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de serviços, ou conforme item 11.1 deste edital.

16. VIGÊNCIA

16.1- O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida no instrumento de imprensa oficial do FUNPREV.

16.2. O prazo de vigência e execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

16.3. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o FUNPREV, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

000071



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

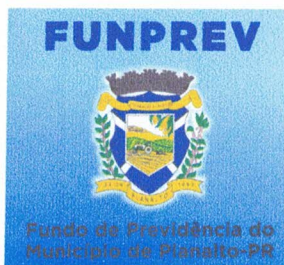
19.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo FUNPREV dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

19.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

19.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

19.4- O FUNPREV se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

000072



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

20 - ANEXOS DO EDITAL

20.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Declaração de Responsabilidade técnica;

ANEXO IX – Condições para instalação e prestação de serviço

ANEXO X -Termo de Referência.

Planalto-PR., 07 de novembro de 2023.


DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

000073



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2023
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob n° _____
e CPF sob n° _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 053/2023, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

000014



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do procedimento
licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2023, instaurado pelo
Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

00005



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2023, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

000076



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2023, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

000077



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2023

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 053/2023, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

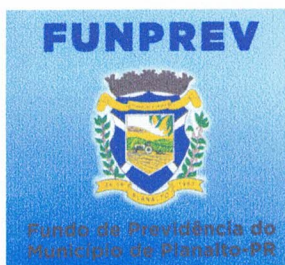
Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

00008



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 02.188.778/0001-00 neste ato devidamente representado pela Presidente, senhora **DILCE MARIA HOSDA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileira, divorciada, residente e domiciliada neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.072.340-2 e do CPF/MF sob nº 015.573.239-09.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

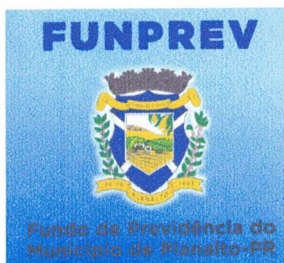
....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial SRP Nº 053/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada visando o fornecimento sob forma de locação temporária, montagem, desmontagem e instalações de equipamentos diversos destinados a eventos realizados pela administração pública no Município De Planalto-PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit (R\$)	Preço total (R\$)
01	Contratação de empresa para Locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social.	Meses	12	R\$	R\$
02	Prestação de serviços de consultoria previdenciária, acompanhamento mensal on line ou remota, para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais assuntos ligados ao regime próprio de previdência social, no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas	Meses	12	R\$	R\$

000079



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

<p>pela Lei Federal n.º 9.717/98 e alterações posteriores, consultoria geral e acompanhamento e elaboração de pareceres de processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social, incluindo análise da legislação vigente do RPPS, parecer licitação, oferecer subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social. Elaboração de pareceres solicitados pela diretoria ou conselhos deste fundo, referente aos assuntos relacionados ao RPPS, Oferecer subsídios para defesa do RPPS junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Previdência Social e órgãos do poder judiciário, cujas ações o CONTRATANTE figure em qualquer um dos polos, ativo ou passivo, ministrar palestras ou rodas de conversa aos servidores do município e segurados do RPPS conforme necessidades, com 1 visita mensal presencialmente.</p>				
---	--	--	--	--

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N.º./2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

O presente contrato terá sua execução indireta, empreitada por preço unitário. O início da execução dos serviços dar-se-á conforme parágrafo terceiro da cláusula quinta do presente instrumento contratual e de acordo com o edital do Pregão Presencial SRP n.º 053/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS** (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, as notas fiscais dos serviços realizados ao FUNPREV.

000080



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do FUNPREV, nos preços pertinentes a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia útil e mediante apresentação das respectivas notas fiscais e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

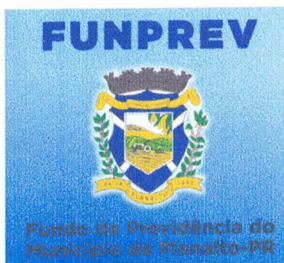
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo -

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A prestação de serviços do respectivo objeto será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Fundo de Previdência.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em partem do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apesentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada

000081



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

- g) Manter em dia suas obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e securitárias, devidas no Brasil, incidente sobre prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- h) Manter durante do a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciário, tributários, fiscais e comerciais.
- j) Prestar os serviços conforme o anexo IX deste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do FUNPREV. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00070	16.001.09.272.0901.2001	3.3.90.35.00.00.00000
00090	16.001.09.272.0901.2001	3.3.90.40.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

000082



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

000083



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS E DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida no instrumento de imprensa oficial do FUNPREV.

Parágrafo segundo - O prazo de vigência e execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

000084



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas No Fundo Municipal de Previdência - FUNPREV, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução

000085



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ___ de ___ de 2023.



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
.....

.....

000076



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____

MUNICÍPIO: _____

ESTADO: _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALDADE	REGISTRO CONSELHO PROFISSIONAL	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico profissional.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

NOME:
RG/CPF:
CARGO:

000087



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL ____/2023 ANEXO IX – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SEGUIRÁ O SEGUINTE ESCOPO, DIVIDIDO EM 3 (TRÊS) FASES:
 1. Instalação do aplicativo e treinamento dos usuários
 2. Importação de dados
 3. Manutenção, atualizações e Suporte Técnico.
2. INSTALAÇÃO DO APLICATIVO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS
 - 2.1. Instalação: consiste em um conjunto de serviços que serão executados para operacionalização do sistema detalhado da seguinte forma:
 - 2.1.1. Levantamento da situação atual e legislação local
 - 2.1.2. Adequação dos modelos de documentos emitíveis na concessão de benefícios para atender as necessidades do RPPS;
 - 2.1.3. Configuração do ambiente e instalação do aplicativo do software.
 - 2.2. Treinamento: consiste na capacitação dos usuários para operacionalização do sistema de gerenciamento de previdência que poderão ser por setor ou individualmente.
3. IMPORTAÇÃO DE DADOS
 - 3.1. A fase de importação de dados se dará após a conclusão da fase de instalação do aplicativo e ocorrerá conforme layout disponibilizado.
NOTA: os dados somente serão importados com sucesso se os arquivos estiverem no padrão e formatação descritos no layout fornecido pela empresa.
4. MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA
 - 4.1. Manutenção: será realizada por profissionais capacitados para identificação do problema encontrado em menor tempo possível;
 - 4.2. Atualização: O sistema será atualizado automaticamente ou manualmente para atender a casos especiais;
 - 4.3. Suporte Técnico: consiste no acompanhamento de usuários para o auxílio nas questões de natureza tecnológica do sistema através de equipe de atendimento da empresa proprietária do software, com capacitação em RPPS, por telefone ou internet nos horários de 8:00h às 17:00h (horário de Brasília), e atendimento local por erro do sistema não resolvido por telefone ou internet.
5. DESCRIÇÃO DO APLICATIVO
O software deverá ser um sistema desenvolvido com segurança para garantir o compartilhamento das informações e integração do fluxo de trabalho, possibilitando aos usuários os seguintes itens:

Módulo de cadastro previdenciário, incluindo recadastramento;
Módulo de concessão de benefícios;

000088



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

Simulador de benefícios;
Workflow (fluxo de processos no RPPS);
Módulo financeiro;
Folha de benefícios;
Contribuições;
Guias de arrecadação;
Central de relatórios.

5.1. Arquitetura da solução

- *Sistema deverá ser desenvolvido em arquitetura WEB multicamada.
- *Possuir interface WEB totalmente em português.
- *Rodar sobre sistemas operacionais Windows server, compatível com versão 2003 e superiores.
- *Suporte a base de dados SQL Server, versão 2005 e superiores.
- *Permitir o atendimento as regras de negócios e regras operacionais internas do RPPS.
- *Suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como os aumentos de serviços prestados aos mesmos.
- *As interfaces para o usuário final deverão ser amigáveis e customizáveis para apresentar a imagem institucional do RPPS, para facilitar a navegação e operação geral do sistema.
- *Armazenamento de informações financeiras, cadastrais e dados por tempo indefinido.
- *Pesquisa de dados de qualquer competência atual ou anterior desejada.

5.2. Requisitos técnicos da aplicação:

- *Permitir acesso de usuários com permissionamento diferenciado em todas as telas.
- *Manter controle de acesso pelos usuários as bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo registro e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado em uma estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.
- *Permitir bloqueio de função de consulta e atualização (inclusão, alteração e exclusão)
- *Permitir a integração com outros sistemas existentes através de troca de arquivos ou acessos direto ao banco de dados.
- *A execução da plataforma web deverá utilizar o conceito de multímarcas empregando tecnologia Microsoft NET. A camada de apresentação deverá funcionar através de navegador web, utilizando a tecnologia HTML, Java Script/Ajax e PDF para utilização de relatórios.
- *O sistema operacional deverá ser disponibilizado em Windows ou Linux, através do navegador web.

6. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

- *A solução deverá estar totalmente orientada na administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Atender todas as exigências

000089



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto do Ministério da Previdência Social como dos órgãos públicos com quem estiver relacionada por força da lei.

*O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades deste termo de referência.

7. CADASTRO PREVIDENCIÁRIO

*Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas e ativos civis.

*Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo.

*Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários.

*Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.

* Manter registro temporal de dependentes e respectivas situações de dependência.

*Permitir Cadastro/atualização e consulta de pensionistas.

*Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.

*Permitir administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos, inativos e pensionistas).

*Permitir administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes.

* Manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).

*Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).

*Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.

*Integrar e permitir consultas, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem.

*Aplicar as regras de negócio pra validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção.

*Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos.

*Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos.

*Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependentes e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos.

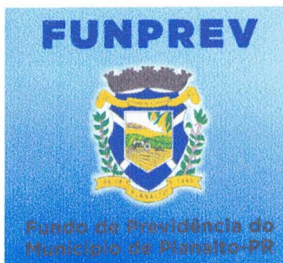
*Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística.

*Permitir a exportação dos dados para cálculo atuarial.

*Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras de segregação de massa.

8. RECADASTRAMENTO

000090



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

- *Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos Servidores Inativos e Pensionistas.
- *Permitir o recadastramento utilizando-se de dispositivo de leitura biométrica.
- *Permitir a Emissão de protocolo de recadastramento.
- *Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados.
- *Permitir a emissão de relatórios de Gestão.

9. ATENDIMENTO AO BENEFICIÁRIO

- *Permitir atendimento presencial aos beneficiários, apresentando todo tipo de informações relativas a cadastro, benefícios, arrecadação de contribuições e simulações de benefícios.
- *Permitir acompanhamento integral de qualquer processo de atendimento, seja consulta, reclamação, solicitação, concessão/manutenção de benefícios, através da ferramenta workflow para cada etapa de cada processo.
- *Permitir administração digital de documentos, verificando inclusive a documentação necessária para cada tipo de situação.
- *Emitir de maneira automática formulários para cada tipo de processo, incluindo preenchimento prévio e automático com os dados pertinentes e armazenamento no banco de dados cada documento emitido.
- *Permitir definir fluxos de trabalho diferentes para cada tipo de processo, definindo o perfil e o usuário responsável por cada atividade.

10. SIMULADOR DE BENEFÍCIOS

- *Permitir simulação de aposentadoria reserva e reforma sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente.
- *Apurar o Tempo de contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- *Separar a soma do tempo de serviço, assim como o tempo militar, da soma do tempo de serviço na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra.
- *Permitir a simulação de Abono de Permanência.

11. FLUXO DE TRABALHO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PERMANENTES E TEMPORÁRIOS

- *Permitir análise, concessão e manutenção de benefícios, incluindo os benefícios militares conforme legislação vigente.
- *Possibilitar a concessão de benefícios, incluindo os benefícios militares conforme a legislação vigente.
- *Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- *Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso.
- *Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Possibilita a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento.

- *Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos

000091



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica.

*Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.

*Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintético e analítico) com demonstrativo gráfico e estatístico para fins de acompanhamento e monitoração dos processos.

*Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintético e analítico) com demonstrativo gráfico e estatístico para fins de acompanhamento e monitoração dos processos.

*Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis. Possibilitar inserção de novas tarefas.

*Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.

*Acompanhar os processos e documentos com auditoria (usuário, data e hora). *Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.

*Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;

*Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.

12. REAJUSTES DE BENEFÍCIOS

*Permitir simulação de reajuste por evento/verba com paridade;

*Permitir simulação de reajuste sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria MPS:

*Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma sintética.

*Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma detalhada. *Permitir a confirmação do reajuste por meio de login diferenciado, representando a autoridade competente.

13. FLUXO DE TRABALHO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

*Permitir simulação de reajuste por evento/verba com paridade.

*Permitir simulação de reajuste sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria MPS.

*Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma sintética.

*Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma detalhada. *Permitir a confirmação do reajuste por meio de login diferenciado, representando a autoridade competente.

14. FLUXO DE TRABALHO DA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

*Permitir elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição.

*Permitir emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição.

*Permitir revisão da certidão de tempo de contribuição.

*Permitir validação da certidão de tempo de contribuição por meio eletrônico.

*Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.

000092



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

- * Acompanhar os processos e documentos com auditoria (usuário, data e hora)
- * Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- * Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.

15. ARRECADAÇÃO

- * Permitir administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro contábil e previdenciário.
- * Permitir registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário.
- * Emitir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro.
- * Permitir Controle do recolhimento do servidor e patronal. Emitir Relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
- * Permitir emissão de extratos das arrecadações efetuadas.
- * Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária.
- * Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação.
- * Controle de recolhimento para contribuinte Facultativo (individual).
- * Permitir controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias.

16. FINANCEIRO

- * Possuir internamente, o cadastro, de todos os bancos que operam no Brasil.
- * Possuir cadastro de Aplicações contendo as informações do Gestor, Segmento, Tipo de Aplicação e Benchmark.
- * Possuir cadastro de Política Anual de Investimentos obedecendo aos limites estabelecidos na resolução CMN vigentes.
- * Possuir cadastro de meta atuarial.
- * Permitir o registro de rentabilidade da aplicação.
- * Emitir relatório periódico contendo totalizadores para aporte, resgate e rentabilidade de cada aplicação.
- * Emitir relatório detalhado por período de cada aplicação, contendo o rendimento da mesma, a evolução do benchmark e o comparativo com meta atuarial mensal previamente estabelecida.
- * Emitir relatório de aplicações, agrupados por banco e segmento de aplicação.
- * Emitir relatório de composição da carteira de investimentos apresentando os percentuais estabelecidos na Política Anual de Investimentos, bem como o comparativo com a meta atuarial a ser alcançada.
- * Emitir gráfico de rentabilidade da carteira de investimentos; k) Emitir relatório agrupado por mês com evolução da carteira de investimento, comparando com a meta atuarial previamente estabelecida;

17. MÓDULO DE CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS DE SISTEMA

- * Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração

000093



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

operacional do RPPS.

*Possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias, reservas e reformas.

18. FOLHA DE PAGAMENTO

*Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro de Inativos, Pensionistas.

*Permitir Desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento, término de pensão e reversão).

*Interligar as matrículas componentes de um rateio para pensão.

*Calcular automaticamente a proporcionalidade da folha dentro do mês de inclusão ou término, levando-se em conta as respectivas datas, inclusive redistribuindo o valor quando o término for de uma matrícula componente de um rateio.

*Calcular automaticamente os componentes para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo.

*Permitir que a data de término de uma pensão além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês, desative a matrícula para os meses seguintes.

*Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos.

*Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário mínimo, quando houver alteração deste.

*Confeccionar a folha de pagamento com proventos desmembrados, ou seja, com a sua composição (padrão, incorporações e vantagens).

*Gerar créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel.

*Permitir Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão.

*Possibilitar lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo.

*Permitir o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código.

*Possibilitar o reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas.

*Permitir o reajuste de benefícios sem paridade

*Permitir a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere os benefícios.

*Permitir a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regra de reversão parametrizada.

*Possibilitar validações de possíveis inconsistências, bem como a comparação com SIRC diretamente no módulo de folha.

*Permitir Registro individualizado das contribuições previdenciárias dos inativos e pensionistas, parte segurado e parte patronal, para possibilitar a emissão de extratos e relatórios.

19. SEGURANÇA

000000



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

- *Possibilitar a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema
- *Possibilitar a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema. Possibilitar a auditoria nos módulos.
- *Possibilitar o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração.
- *Possibilitar o registro de tentativas de acesso sem sucesso, armazenando o endereço IP de origem.

20. FERRAMENTAS PARA EXTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA

- *Possuir ferramenta amigável e paramétrica para criação e geração de informações gerenciais.
- *Permitir exportar as informações para outros aplicativos através de padrões de mercado.
- *Possuir ferramenta de geração de relatórios para montagem de consultas dinâmicas.
- *Permitir a exportação de relatórios para arquivos nos formatos HTML, txt, pdf, doc, xls.

033095



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Senhor Prefeito, Sra. Presidente do Fundo de Previdência do Município de Planalto-PR.
2. A pedido verbal do ilustre Prefeito Municipal e da ilustre Presidente do Funprev, este Procurador Jurídico emitirá parecer ao Fundo de Previdência.
3. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de sistema de gerenciamento de software e prestação de serviço de consultoria previdenciária para o regime próprio de previdência do Município de Planalto, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 19 de outubro de 2023, as quais foram estabelecidas/esclarecidas em Termo de Referência, devidamente assinado em 07 de novembro do corrente ano (fls. 05/17).
4. A solicitação encontra-se chancelada pela Presidente do Fundo de Previdência, a qual atesta previsão de uso total das quantidades definidas, observados prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência e no Edital.
5. Segundo fundamentado no item 4.3 do termo de referência *"justifica-se a contratação da empresa devido a apresentação de menor preço e a comprovação documental dos requisitos exigidos neste termo"*.
6. A minuta de edital prevê a modalidade Pregão menor preço por item (item 10.1)
7. Os autos foram devidamente paginados com o número do pregão a ser realizado.
8. Os autos, contendo 01 volume e 95 páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
 - a) Orçamentos e Contratos (fls. 18/51);
 - b) Despacho da Ilma. Presidente determinando a remessa dos presentes autos à Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 19 de outubro de 2023 (fl. 01);

000006

- c) Parecer Econômico e Financeiro e Contábil datado de 20 de outubro de 2023 (fl. 02);
- d) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

9. Na sequência, **em data de 21 de novembro de 2023** o processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

10. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

11. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

12. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

13. O Fundo de Previdência pretende utilizar-se do **pregão presencial, todavia, a presente licitação deve ser realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conferindo possibilidade de maior abrangência para participação de empresas, minimamente, a nível regional.**

14. Saliente-se que o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com força normativa – Processo nº 556400/2011 – Acórdão nº 3501/12 – Tribunal Pleno – Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) é o de que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária de recursos da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II da Constituição da República, devendo apenas obedecer as normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal 5450/2005.

15. A CPL já fora devidamente advertida a respeito deste posicionamento, o qual está consolidado pelo Acórdão nº 302/21 do TCE-PR, datado de 26/03/2021.

16. Com efeito, com base nos artigos 1º, caput e 2º, parágrafo primeiro da Lei 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

do Pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridade locais, desde que não envolva transferência de recursos voluntários Federais ou Estaduais.

17. Nesse sentido, a Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, dispôs acerca de alguns critérios de preferência para empresas locais e regionais objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social. Em verdade, o art. 5º da Lei nº 2.649/2022 alterou a redação do art. 25 da Lei 1.321/2007, o qual passou a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Para aplicação dos benefícios previstos no art. 24 - B e 24 - C:

I - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da Licitação que deve ser considerado como um Único item; e

*II - Poderá ser realizada licitação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, **sediadas no âmbito local ou regional, desde que, devidamente justificado no processo.***

III - Poderá ser concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º A aplicação do benefício previsto no inciso II do "caput" do presente artigo pode ocorrer nas seguintes hipóteses, que deverão ser indicadas no Edital do Processo Licitatório e/ou em seus anexos.

I - Diante da peculiaridade do objeto licitado, para garantir a vantajosidade de uma contratação;

II - Para implementação dos objetivos propostos no art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006.

18. **Saliento que o TCE-PR consolidou o entendimento de que deve ser dado preferência ao pregão eletrônico, cabendo à Administração Municipal não só justificar o por que optou por realizá-lo na forma presencial, mas também demonstrar os benefícios de sua escolha. Assim, compreendo a importância e alcance da lei municipal autorizadora em privilegiar as empresas locais, conforme consubstanciado em Lei Federal (art. 47 da LC nº 123/2006).**

19. **Porém, a permissão da Lei Municipal nº 2.649/2022 não é um "mar aberto" para a administração pública promover o Pregão Presencial sem a devida justificativa dos motivos determinantes (interesse público).**

20. **A utilização de Pregão Presencial não pode ser a regra da Administração Pública local, mas sim o Pregão Eletrônico, e explico as razões determinantes.**

21. **Tais circunstâncias vem sendo objeto de apontamento pela Procuradoria Jurídica há anos, parecer por parecer, fazendo-se necessário o recrudescimento das opiniões jurídicas quanto ao tema.**

22. Saliento que o TCU vinha determinando aos jurisdicionados que só utilizassem pregões no formato presencial no caso de inviabilidade de realização do certame no formato eletrônico, a ser justificada pela autoridade competente. De outra banda, a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, o seu art. 17, § 2º, também dispôs que **"as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo"**. Referida regra é reforçada também pelo § 5º do mesmo art. 17, segundo o qual a hipótese de licitação sob a forma presencial caracteriza-se como excepcional.

000008

23. Assim, resta claro que permanece a preferência pela licitação eletrônica no âmbito da nova Lei Geral de Licitações e Contratos, precedentes do TCE/PR e TCU, sob os quais a lei local objeta a devida reverência hierárquica e sistêmica.

24. Logo, s.m.j., tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial, **desde que devidamente justificado expressamente o interesse público**, onde a motivação é a de que a modalidade presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais e locais, ao mesmo tempo em que deverá ser certificado que a escolha não será prejudicial a competitividade do certame em vista a existência de várias empresas locais e regionais atuantes no ramo objeto deste certame.

25. Em termos de legislação local, a adoção do pregão em sua forma presencial pode fortalecer o desenvolvimento das empresas locais e regionais, ao mesmo tempo em que não será prejudicial à competitividade do certame.

26. Acresça-se que no enunciado n. 292, o Tribunal de Contas da União orienta que seja justificada a escolha pelo **pregão presencial**, até mesmo para que sejam conhecidas as dificuldades e obstáculos locais, tão necessários no sopesamento e julgamento das contratações públicas, **nos termos o art. 22, § 1º, da LINDB** (Lei de Introdução do Direito Brasileiro), sob pena de caracterizar ato de gestão antieconômico. Assim, recomendo ao gestor que dentre as duas formas de pregão seja dada preferência ao **pregão eletrônico**, e, em hipótese que se **enquadre também aos termos da Lei local (Lei Municipal nº 2.649/2022)**, se plenamente justificado, adote-se o pregão presencial.

27. Saliente-se que **a menor abrangência de participantes nas licitações presenciais poderá dar azo à colusão entre os licitantes**, na medida em que os fornecedores locais podem ter prévio conhecimento dos seus possíveis concorrentes, o que permitiria a realização de acordos espúrios entre os integrantes para a divisão de lucros na contratação. O pregão eletrônico, ao contrário, permite uma disputa com maior envergadura e alcance, notadamente em licitações de caráter nacional, o que deve ser avaliado pela administração.

28. Analisando o contexto das contratações desta natureza, vislumbro que a utilização do critério menor preço por item (item 10.1 da minuta do Edital) atende aos princípios da economicidade e da competitividade sem causar prejuízo aos licitantes, bem como facilita a fiscalização por parte da municipalidade. As licitações do tipo “menor preço” são as mais comuns, sendo que por meio delas o fator preponderante para a escolha da proposta mais vantajosa será o preço. Portanto, o julgamento dar-se-á pelo menor valor ofertado, desde que atendidas às exigências do edital, e **DESDE QUE O PREGÃO OCORRA NA FORMA ELETRÔNICA**, nos moldes da fundamentação.

29. A apreciação quanto aos termos do edital de convocação deve ser realizada com base no que consta da Lei de Licitações, especialmente o que está prescrito no art. 40 do festejado Diploma, nos seguintes termos:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;*
- III - sanções para o caso de inadimplemento;*
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico; V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;*
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;*
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;*
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;*
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;*
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; XII - (Vetado).*
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;*
- XIV - condições de pagamento, prevendo: a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; e) exigência de seguros, quando for o caso;*
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;*
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;*
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.*

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

30. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e,

subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

31. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

32. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

33. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

34. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades do Fundo de Previdência, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

35. Porém, **a justificativa para a contratação encontra-se lacônica e desprovida de concretude, se aplicável à modalidade licitatória eleita:**

“4.3. Justifica-se a contratação da empresa devido a apresentação de menor preço e a comprovação documental dos requisitos exigidos neste termo.”

36. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder a real demanda da solicitante, **sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou que retratem outra modalidade licitatória.**

37. No caso em epígrafe, denota-se que o Fundo de Previdência justificou a contratação da escolha do fornecedor/empresa como critério de menor preço, denotando processo de **inexigibilidade de licitação**, em sentido diametralmente oposto à escolha da modalidade (Pregão Presencial).

38. A hipótese contempla a contratação mista de gerenciamento de regime próprio e de empresa prestadora de serviço de consultoria previdenciária. Cumpre esclarecer que tais contratações podem decorrer de processo de **inexigibilidade de licitação**, considerando-se tratar-se de serviços que estão inseridos no rol de serviços técnicos especializados encontrados no art. 13 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

39. Com efeito, a execução do objeto deste processo administrativo poderia estar inserida no escopo da modalidade de **inexigibilidade de licitação**, com fulcro no art. 25, II, c/c Art.13, III, da Lei 8.666/93, o que não foi, contudo, o objeto definido nas minutas do edital e contrato administrativo, denotando precariedade na justificativa (item 4.3), a qual deve ser revista e melhor formulada.

40. Verifica-se, por fim, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

41. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

42. Assim, a justificativa da contratação encontra-se encartada aos autos, parcialmente, necessitando se revista no ponto obscuro e contraditório acima mencionado. 000102

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

43. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

44. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, devendo emitir autorização para licitação.

45. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

46. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Fundo de Previdência, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

47. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

48. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido parcialmente.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

49. Neste ponto, é preciso apontar destaque para a inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços.

50. Saliento que a Lei nº 14.133/2021 foi publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2021 e, de acordo com o disposto no seu art. 194, entrou "*em vigor na data de sua publicação*". Assim, a Nova Lei encontra-se em vigor e, ao menos em tese, pode ser aplicada, uma vez que a Medida Provisória prorroga prazo de "adequação" à Nova Lei de Licitações, prorroga a validade da antiga Lei de Licitações, da Lei do Regime Diferenciado de Compras (RDC) e da Lei do Pregão até o dia 30 de dezembro de 2023.

51. A flexibilização foi necessária para garantir que todos os entes públicos municipais pudessem se adaptar às novas regras com segurança jurídica. A iniciativa visou a maior tempo de transição para a devida orientação dos gestores públicos e preparar os servidores para as adaptações necessárias.

52. Em verdade, a nova lei de licitações foi aprovada em um momento no qual

discute a necessidade de otimizar as contratações públicas. Foram aprovados procedimentos e ferramentas com o intuito de facilitar as ações dos servidores responsáveis por essa relevante área no âmbito da Administração Pública.

53. Nesse sentido, pontuo que o disposto no art. 23 da Nova Lei dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

54. Observe-se: o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

55. A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão nº 522/2014. Rei. Benajamin Zymler, j. 12.3.2014).

56. Importante salientar que, além de obrigatória, a pesquisa deve ser revestida de

fundamentada seriedade, sob pena de responsabilização não somente dos agentes que a fizeram, mas também, do pregoeiro, comissão de licitação e autoridade competente que homologa o procedimento. Todos respondem solidariamente pela pesquisa mal elaborada e sua utilização!

57. **Com efeito, mesmo que outros sejam responsáveis pela elaboração da pesquisa, os agentes responsáveis pela condução do procedimento (pregoeiro, comissão de licitação e autoridade competente) possuem obrigatoriedade na verificação da real seriedade da pesquisa efetuada.**

58. Dessa forma, caso seja contratado proponente por valores excessivamente acima dos praticados no mercado, mesmo que com base em pesquisa mal elaborada, responderão, solidariamente, os responsáveis pela confecção da pesquisa e pela compra.

59. In casu, verifica-se a realização de coleta de preços no mercado foram definidos através do menor valor obtido mediante a verificação em APENAS DOIS ORÇAMENTOS recebidos de 02 empresas distintas e consulta a contrato anterior defasado (aditivo) com esta Fundo de Previdência, datado de agosto de 2022.

60. É preciso se esforçar mais na realização destas pesquisas de preço!

61. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes, como também o Banco de Preços.

62. **Sugiro seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços e em contratos com municípios vizinhos, a fim de se averiguar se o preço mínimo obtido está dentro da realidade de mercado, buscando efetividade quanto ao princípio da economicidade.**

63. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

64. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

65. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

66. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

000105

67. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

68. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*

b) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*

c) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

69. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

70. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

71. Entendo que a pesquisa de preços deve seguir as orientações trazidas pela Recomendação 009/2021 emitida pelo Gepatria, a qual fora repassada à CPL, devendo fazer a conferência se foram adotadas todas as orientações, justificando eventual impossibilidade de seguir alguma delas. **Friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.**

72. Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.

73. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

74. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

75. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

76. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.

77. A composição dos preços deve observar uma “cesta de preços”, a qual consiste na variação das pesquisas realizadas, objetivando encontrar o real preço de mercado considerando as variações decorrentes de quantitativo, lapso temporal entre as aquisições e até em alguns casos a regionalidade.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

78. Oriente que a administração entre em contato com as empresas que se sagraram vencedoras em certames similares mais próximos à presente data, a fim de saber se houve variação de preços ou se os preços continuam similares, solicitando cotação.

79. Destaco, ainda, que em referidos casos, em decorrência da contratação ser pública, poderá a CPL contatar o Município contratante (da pesquisa no banco de preços) e averiguar qual o preço está sendo praticado neste momento para aquele determinado produto.

80. Essa pesquisa auxiliará na descoberta do preço de mercado, visto que, se o preço fora mantido, mesmo passados alguns dias/meses da contratação pesquisada no Banco de Preços, demonstra que referido preço ainda é o preço real de mercado.

81. Porém, caso tenha ocorrido reequilíbrio econômico financeiro naquele contrato, deverá a CPL analisar se o mesmo fora concedido de maneira correta se quiser utilizar referido preço como base para lançamento da licitação, devendo sempre considerar previsível lapso temporal entre a abertura da licitação e a efetiva contratação.

2.4. Das Exigências de Habilitação

82. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

83. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a “saúde” econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

84. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

85. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

86. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento

obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

87. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

88. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

89. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.8. Da Minuta do Edital e Contratual e seus Anexos

90. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

91. Observo ainda, que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 10.024/2019. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

92. Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura de contrato; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; formas de contato com a Comissão Permanente de Licitação - CPL para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação e a minuta do contrato, satisfazendo também o previsto no Art. 3º do Decreto n 10.024/2019.

93. Pois bem, diante do que consta dos autos, estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível mediante a formalização do edital e minutas acostadas, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

94. Assim, alertamos ainda que deve ser providenciada a publicação do aviso do edital nos diários oficiais da União, imprensa oficial do Estado, do Município e no sítio

eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, além do átrio na Prefeitura Municipal, em virtude da ausência de Imprensa Oficial no município, em prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis anteriores a data marcada para a sessão de recebimento de Propostas e de Habilitação, bem como a inserção dos arquivos no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Paraná, TCE-PR e disponibilização do edital no sistema de compras Governamentais onde pretende-se realizar a licitação na forma eletrônica.

95. Desta feita o procedimento licitatório ora em análise está embasado nos artigos da lei de regência, estando assim dentro dos limites da legalidade.

CONCLUSÃO

96. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- b) Alterar a modalidade licitatória para PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da lei e nos restritos termos da fundamentação, ou promover a devida justificativa;
- c) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- d) Promover a devida pesquisa de preços, na forma da fundamentação;
- e) Promover alterações à justificativa da contratação, nos moldes da fundamentação.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 29 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 30/11/2023 13:58:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

Ante o exposto na conclusão do relatório do procurador jurídico, esclarecemos:

No que tange a recomendação em exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.333/93, esclarecemos que a relação dos documentos encontra-se na minuta do edital no item: 9- DA HABILITAÇÃO.

Em relação ao modalidade de PREGÃO PRESENCIAL escolhida pela Comissão de Licitação, justifica-se pelo fato de a presente Comissão não ter acesso liberado no site www.compras.gov.br e ao cadastro de pregão no site citado, ainda devido a urgência de contratação do objeto do termo, e finalmente, pelo pouco tempo hábil para cadastro e treinamento para o uso do sistema compras.gov.

No quesito pesquisa de preço, baseou-se em duas empresas que forneceram orçamentos do objeto do termo, considerando que o Fundo tem um especificidades como quantidade dos segurados, valores dos benefícios, tipos dos segurados e demanda diversas. Pontos estes observados no tipo de sistema e assessoria que se necessita não devendo ser comparados com outros Fundos ou Institutos que tem outros portes e demandas. Nesse sentido, anexa-se pesquisa de preço semelhante ao item 01 do termo para comparativo de preços.

No apontamento da justificativa do termo de referência, retifica-se: “Justifica-se a contratação da empresa vencedora diante da apresentação de proposta com menor preço dos requisitos exigidos conforme consta no edital.”

Planalto-PR., 01 de dezembro de 2023.


DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

000110



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (46) 3555-8103 Whatsapp: (46) 99916-7413

PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

Fundo Municipal de Previdência de Planalto, FUNPREV

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, conforme o item 6 deste termo de referência.

2.2 Contratação de prestação de serviços de consultoria previdenciária conforme descrito no objeto.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Dilce Maria Hosda.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de sistema próprio de controle do RPPS FUNPREV de Planalto, PR., emissão de folha de pagamento, simulação de aposentadorias e cadastro de segurados e servidores efetivos do município de Planalto, PR., e ausência de profissionais no quadro de funcionários do Fundo para Prestação de Serviços de Assessoria Previdenciária, discriminados neste Termo de Referência.

4.2. Justifica-se pelo fato de a presente Comissão não ter acesso liberado no site www.compras.gov.br e ao cadastro de pregão no site citado, ainda devido a urgência de contratação do objeto do termo, e finalmente, pelo pouco tempo hábil para cadastro e treinamento para o uso do sistema compras.gov.

4.3. Justifica-se assim, a necessidade da presente contratação a fim de o Fundo de Previdência de Planalto, não ter seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente.

4.4. Justifica-se a contratação da empresa vencedora diante da apresentação de proposta com menor preço dos requisitos exigidos conforme consta no edital.”

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor máximo mensal	Valor máximo para doze meses
01	Contratação de empresa para Locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de	Mensal	12	R\$ 5.172,28	R\$ 62.067,36

000111



Relatório de Cotação: Contratação de empresa para Locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social

Pesquisa realizada entre 30/11/2023 16:39:50 e 30/11/2023 16:42:10

Relatório gerado no dia 30/11/2023 16:42:34 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Contratação de empresa para Locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 127.500,00 (un)	-	R\$ 127.500,00	R\$ 127.500,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA			NºPregão:12023 UASG:927885	05/06/2023	R\$ 127.500,00
Valor Unitário						R\$ 127.500,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 127.500,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 127.500,00		

Item 2: consultoria previdenciária,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	

Valor Global: R\$ 127.500,00

Detalhamento dos Itens

000112



Item 1: Contratação de empresa para Locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social

Preço Estimado: R\$ 127.500,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 127.500,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 127.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Contratação de empresa para Locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 127.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA	Data: 05/06/2023 10:00
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de licença de uso de Sistema de Gestão Previdenciária, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com aplicativo e sistema totalmente integrado, em nuvem, integralmente acessível via web, sem limite de usuários, incluindo implantação e migração de dados, manutenções adaptativas, corretivas e evolutivas, suporte técnico consultivo e treinamentos de usuários..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Serviços de Hospedagem de Sistemas - Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de licença de uso de Sistema de Gestão Previdenciária, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com aplicativo e sistema totalmente integrado, em nuvem, integralmente acessível via web, sem limite de usuários, incluindo implantação e migração de dados, manutenções adaptativas, corretivas e evolutivas, suporte técnico consultivo e treinamentos de usuários, para atender as necessidades do Instituto.	Identificação: N°Pregão:12023 / UASG:927885
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 20/06/2023 15:41
	Homologação: 20/06/2023 15:51
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatSer: 27065 - SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE SISTEMAS	Quantidade: 1
	Unidade: UND SERVIÇO TÉCNICO
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.175.059/0001-74 *VENCEDOR*	UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA	R\$ 127.500,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de licença de uso de Sistema de Gestão Previdenciária, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com aplicativo e sistema totalmente integrado, em nuvem, integralmente acessível via web, sem limite de usuários, incluindo implantação e migração de dados, manutenções adaptativas, corretivas e evolutivas, suporte técnico consultivo e treinamentos de usuários, para atender as necessidades do Instituto.</p>		
Nome de Contato: PEDRO CÉSAR DOS SANTOS	Telefone: (31) 3378-2317	Email: comercial@asppev.com.br

Item 2: consultoria previdenciária,

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	consultoria previdenciária,	

000113



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 19/09/2023 10:21:29
Acessar a fonte [aqui](#)

000114



FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023”

O FUNPREV faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de 2727 de 26 de junho de 2007 e subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 001/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 129.900,60 (Cento e vinte e nove mil, novecentos reais e sessenta centavos).

DATA DA ABERTURA: 27 de dezembro de 2023 - as 8:00 (oito) horas.

Maiores informações junto ao Fundo de Previdência Municipal de Planalto em horário de expediente ou pelo e-mail: funprevplanalto@gmail.com .

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:88A121AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/12/2023. Edição 2919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DÍVIDA DO FIES PODERÁ SER ABATIDA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO



A Comissão de Educação do Senado aprovou, proposta que prevê a possibilidade de estudantes com dívidas do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) saldarem parte de seus débitos prestando serviço público. Aprovada em caráter não terminativo, a matéria segue agora para avaliação da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). Apresentada pela senadora Dorinha Seabra (União-TO), a proposta é uma alternativa à proposta original do Projeto de Lei (PL) 3652/2023, que propunha o perdão integral das dívidas de estudantes contemplados no programa.

tência social, entre outros. O texto aprovado estabelece que, para cada semana de trabalho, com carga horária de, no mínimo, 20 horas, o estudante com dívidas com o Fies fará jus ao abatimento de uma prestação, além de ter ressarcidos os gastos com

transporte e alimentação.

“No meu voto, e no texto do substitutivo, fica assegurado que essa análise será

feita. E há, inclusive, uma regra de compensação; que assistentes sociais, professores e enfermeiros, por exemplo, possam prestar um determinado número de horas de serviços à instituições públicas”, explicou a relatora Dorinha Seabra (União-TO), destacando a necessidade dos beneficiários do Fies restituírem os valores recebidos a fim de não comprometer a continuidade do programa.

DESCAMINHO



No início da noite de terça-feira (12/12), por volta das 21 horas, a equipe policial em patrulhamento na extensão da avenida Brasília sentido Realeza, visualizou um veículo o qual demonstrava estar carregado devido a sua suspensão baixa, diante da fundada suspeita foi dado voz de abordagem porém o condutor não acatou e seguiu até o distrito de esquina gaúcha, onde dois indivíduos deixaram o veículo

e saíram correndo a pé sendo acompanhado pela equipe e detido. O condutor do veículo um homem de 21 anos, o veículo estava carregado com 7.500 maços de cigarro contrabandeado, o veículo e a mercadoria foram apreendidos e encaminhados para a Receita federal de Santo Antônio do Sudoeste, o condutor preso e entregue na Delegacia da polícia federal onde permanece a disposição da justiça.

PCPR FAZ OPERAÇÃO NO SUDOESTE PARA CUMPRIR 54 ORDENS JUDICIAIS CONTRA GRUPO LIGADO AO TRÁFICO

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) está nas ruas desde as primeiras horas da manhã de quarta-feira (13) para cumprir 54 ordens judiciais contra uma organização criminosa ligada ao tráfico de drogas em Pato Branco, no Sudoeste do Estado.

A missão é cumprir 17 mandados de prisão preventiva, 23 de busca e apreensão e 14 bloqueios de contas bancárias. Mais de 100 policiais participaram da ação que conta com o apoio de policiais militares, um dos helicópteros da PCPR, além da Polícia Civil de Santa Catarina.

As investigações iniciaram em março, quando a PCPR cumpriu três mandados de busca e apreensão em residências utilizadas para o tráfico de drogas, com o objetivo de localizar e apreender armas de fogo e



ficou um núcleo de pessoas responsável pela movimentação dos valores provenientes do tráfico, titulares das contas bancárias para as quais eram remetidos os pagamentos feitos pelos usuários, especialmente via PIX, entre elas um funcionário público municipal.

A PCPR também identi-

FUNPREV
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 02.188.778/0001-00
Praça São Francisco de Assis, 1583
CEP: 85.750-000
e-mail: funprevplanalto@gmail.com
Fone: (46) 3555-8103 WhatsApp: (46) 95916-7413
PLANALTO - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023”

O FUNPREV faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de 2727 de 26 de junho de 2007 e subsidiariamente, à Lei nº 8.666-93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 001/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 129.900,60 (Cento e vinte e nove mil, novecentos reais e sessenta centavos).

DATA DA ABERTURA: 27 de dezembro de 2023 - às 8:00 (oito) horas.

Maiores informações junto ao Fundo de Previdência Municipal de Planalto em horário de expediente ou pelo e-mail: funprevplanalto@gmail.com.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

000116



SULPREV

CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA RPPS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: SIRLEI BRAZ WERGRZYNOVSKI RECHETELO
Nome de Fantasia: SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
Endereço: Rua Antonio Nunes, 1100
Bairro: Jardim América Município: Mafra SC Estado: SC CEP: 89.300-001
Fone/Fax: 47 3642 6457
e-mail: solange@sulprevconsultoria.com.br
Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 303630

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	Contratação de empresa para Locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social.	R\$ 5.172,28	R\$ 62.067,36
2	01	SERVIÇO	Prestação de serviços de consultoria previdenciária, acompanhamento mensal on line ou remota, para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais	R\$ 5.652,77	R\$ 67.833,24

000117

Handwritten signature and initials.

|47| 3642.6457
99967.1887
98880-6649





SULPREV

CONSULTORIA ■ TECNOLOGIA PARA RPPS

		<p>assuntos ligados ao regime próprio de previdência social, no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.717/98 e alterações posteriores, consultoria geral e acompanhamento e elaboração de pareceres de processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social, incluindo análise da legislação vigente do RPPS, parecer licitação, oferecer subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social. Elaboração de pareceres solicitados pela diretoria ou conselhos deste fundo, referente aos assuntos relacionados ao RPPS, Oferecer subsídios para defesa do RPPS junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Previdência Social e órgãos do poder judiciário, cujas ações o</p> <p>CONTRATANTE</p>		<p>000118</p> <p><i>Ref</i></p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>
--	--	---	--	---






SULPREV CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA RPPS	figure em qualquer um dos polos, ativo ou passivo, ministrar palestras ou rodas de conversa aos servidores do município e segurados do RPPS conforme necessidades, com 1 visita mensal presencialmente.		
	VALOR TOTAL		R\$ 129.900,60

VALOR TOTAL – Cento e vinte e nove mil, novecentos reais e sessenta centavos.

VALIDADE DE PROPOSTA: 60 dias - sessenta dias, contados da data de sua apresentação.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** e seus anexos.

Mafra SC, 27 de dezembro de 2023.


SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO
SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
11.370.403/0001-49

11 370 403/0001-49

SUL PREV CONSULTORIA E
GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

RUA ANTONIO NUNES, 1100
JARDIM AMÉRICA - CEP 89300-000
MAFRA-SC

000119 

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

000120

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.370.403/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2009
NOME EMPRESARIAL SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SULPREV CONSULTORIA E GESTAO PREVIDENCIARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO NUNES	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO *****
CEP 89.300-001	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO MAFRA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO SIRLEIRECHETELO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (47) 8880-6649		
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2023** às **14:26:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000121



SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

EDUARDO INÁCIO NEUNDORF, brasileiro, natural de Mafra – SC , solteiro nascido em 20/10/1982, Advogado, residente e domiciliado na rua 7 de Setembro n.º 26 bairro Centro – Mafra Santa Catarina, CEP 89.300-000, portador da Carteira de Identidade n.º RG 9/R-2.248.500 expedida pela SSP- SC e inscrito no CPF sob n.º 005.433.489-62 e **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO** , brasileira, natural de Rio Negro - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, Advogada , residente e domiciliado na rua Antonio Nunes n.º 1100 casa 23 bairro Jardim América - Mafra Santa Catarina, CEP 89.300-000, portadora da Carteira de Identidade n.º RG 2.240.578 , expedida pela SSP – SC e inscrita no CPF sob n.º 750.982.029-49 , pôr esta e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade limitada, que passa a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** , com sede e foro à Avenida Coronel José Severiano Maia, n.º 470 sala 01 centro Mafra- SC , CEP 89.300-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade utilizará como título do estabelecimento, **SUL PREV CONSULTORIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciará suas atividades em 23 Novembro de 2009, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto mercantil **CONSULTORIA EM NEGOCIAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS PRESTADO A EMPRESAS** .

CLÁUSULA QUARTA – O capital social, de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), constituído de 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, é subscrito e integralizado pêlos sócios, da seguinte forma:

1 – O sócio **EDUARDO INÁCIO NEUNDORF** , subscreve 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e as integraliza a vista, neste ato, em moeda corrente do país;

1

**CONFERE COM
A ORIGINAL**

DATA 27 / 12 / 2023

NOME Cezar A. Soares

MATRÍCULA _____

000122

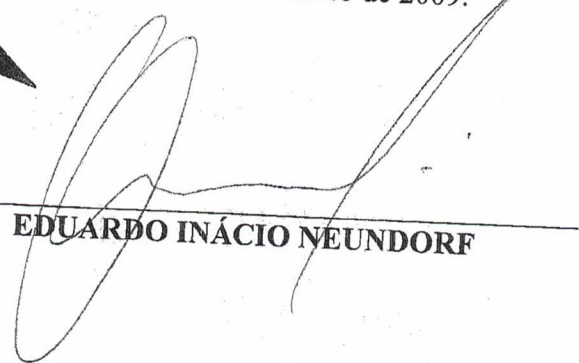
SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Mafra – SC para o exercício e o cumprimento das obrigações resultantes deste Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

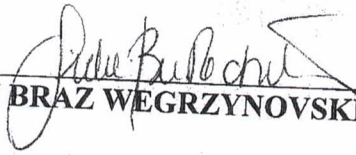
Mafra, 13 de Novembro de 2009.

Reconhec. Fimas
1ª TABELIAO



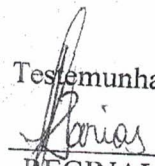
EDUARDO INÁCIO NEUNDORF

Reconhec. Fimas
1ª TABELIAO



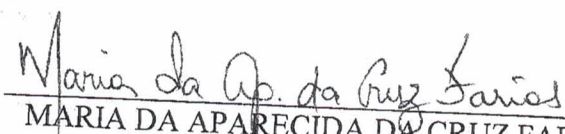
SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO

Testemunhas:



REGINALDO FARIAS

C.I. 9ª/R 1.647.011- SSP-SC



MARIA DA APARECIDA DA CRUZ FARIAS

C.I. 4.151.173-7 – SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/12/2009 SOB Nº: 42204415793
Protocolo: 09/336536-5, DE 30/11/2009


MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

4


Ana Paula Nunes
OAB/PR 40.222

CONFERE COM
A ORIGINAL

DATA 27 / 12 / 2009

NOME Agn A. Soares

MATRÍCULA 10

000123



SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01

CNPJ: 11.370.403/0001-49

EDUARDO INÁCIO NEUNDORF, brasileiro, natural de Mafra - SC, solteiro nascido em 20/10/1982, Advogado, residente e domiciliado na rua 7 de Setembro n.º 26 bairro Centro - Mafra Santa Catarina, CEP 89.300-000, portador da Carteira de Identidade n.º RG 9/R-2.248.500 expedida pela SSP- SC e inscrito no CPF sob n.º 005.433.489-62 e **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**, brasileira, natural de Rio Negro - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, Advogada, residente e domiciliado na rua Antonio Nunes n.º 1100 casa 23 bairro Jardim América - Mafra Santa Catarina, CEP 89.300-000, portadora da Carteira de Identidade n.º RG 2.240.578, expedida pela SSP - SC e inscrita no CPF sob n.º 750.982.029-49, sócios da empresa **SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, com sede a Av. coronel José Severiano Maia n.º 470 sala 01, centro, Mafra - SC, CEP 89.300-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE 42204415793, em 03.12.2009, e inscrita no CNPJ sob o n.º 11.370.403/0001-49, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa na Sociedade o Sr. **ARTUR RECHETELO JUNIOR**, brasileiro, natural de Rio Negro - PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF n.º 550.544.559-49, RG 1.643.528, expedida pela SSP - SC residente e domiciliado na rua Antonio Nunes n.º 1100 casa 23 bairro Jardim América - Mafra Santa Catarina, CEP 89.300-000

CLAUSULA SEGUNDA : O socio **EDUARDO INÁCIO NEUNDORF**, retira-se da sociedade, mediante a transferência por venda da totalidade das suas 5.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para a **ARTUR RECHETELO JUNIOR** pelo que o cedente da plena, geral e raza quitação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Face as alterações, o Capital social, todo ele subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Ordem	Nomes dos sócios	Quotas	Valor em R\$	%
1	SIRLEI BRAZ W. RECHETELO	5.000	5.000,00	50
2	ARTUR RECHETELO JUNIOR	5.000	5.000,00	50
Totais		10.000	10.000,00	100

000124

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade passará a ter por objeto mercantil **CONSULTORIA EM NEGOCIAÇÃO, PREVIDENCIARIA, FINANCEIRA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS, COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARE PREVIDENCIARIO** **CONFERE COM ORIGINAL**

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

DATA 27/12/2023

NOME Cezon A. Soares

MATRÍCULA [assinatura]

[Handwritten signature]

SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01
CNPJ: 11.370.403/0001-49

CLAUSULA QUARTA: A sociedade passará a ser administrada pela sócia, **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**.

CLAUSULA QUINTA: - A Sociedade passará a ter sua sede e foro à rua Antonio Nunes n.º 1100 Jardim America Mafra- SC , CEP 89.300-000.

CLAUSULA SEXTA: - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 11.370.403/0001-49

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, com sede e foro à rua Antonio Nunes n.º 1100 Jardim America Mafra- SC , CEP 89.300-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade utiliza como título do estabelecimento, **SUL PREV CONSULTORIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 23 Novembro de 2009, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto mercantil **CONSULTORIA EM NEGOCIAÇÃO, PREVIDENCIARIA, FINANCEIRA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS PRESTADO A EMPRESAS .COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO**

CLÁUSULA QUARTA – O capital social, de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), constituído de 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma já subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

Ordem	Nomes dos sócios	Quotas	Valor em R\$	%
1	SIRLEI BRAZ W. RECHETELO	5.000	5.000,00	50
2	ARTUR RECHETELO JUNIOR	5.000	5.000,00	50
Totais		10.000	10.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CONFERE COM
A ORIGINAL**

DATA 27 / 11 / 2023

NOME Cezar A. Soares

MATRÍCULA _____

000125

SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01

CNPJ: 11.370.403/0001-49

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pelo serviço que prestar à sociedade, perceberá os administradores, a título de pro labore quantia mensal fixada em comum entre os sócios, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial em qualquer parte do Território Nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dependem de deliberação dos sócios:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) A modificação do contrato social;
- c) A transformação da sociedade, a fusão, cisão ou incorporação;
- d) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- e) Pedido de recuperação judicial ou falência.

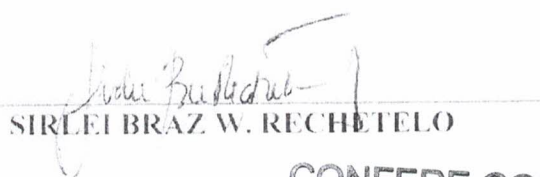
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo que dispõe a Lei 10.406/02, e, supletivamente, no que couber, pelo disposto na Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Mafra – SC para o exercício e o cumprimento das obrigações resultantes deste Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Mafra, 15 de Julho de 2011.


EDUARDO INÁCIO NEUNDORF


SIRLEI BRAZ W. RECHETELO


ARTÚR RECHETELO JUNIOR


**CONFERE COM
A ORIGINAL**


DATA 27 / 12 / 2023

NOME Cezon A. Soares

MATRÍCULA 08

Testemunhas:


RIVALDO FARIAS


SILVANA MARIA P. DE LIMA G. DE SOUZA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/11/2011 SOB Nº 20112919499
Protocolo: 11/291949-9, DE 07/11/2011

Empresa: 42 2 0441579 3
WILL PREV CONSULTORIA E GESTAO
DE NEGOCIOS LTDA

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM
A ORIGINAL

DATA 27 / 12 / 2013

NOME Jerson A. Soares

MATRÍCULA [assinatura]

[assinatura] [assinatura]

000128

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ nº 11.370.403/0001-49

SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO, brasileira, natural de Rio Negro - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, Advogada, residente e domiciliado na rua Antonio Nunes n.º 1100 casa 23 bairro Jardim América - Mafra Santa Catarina, CEP 89.300-670, portadora da Carteira de Identidade n.º RG 2.240.578 e inscrita no CPF sob n.º 750.982.029-49, representado neste ato por seu PROCURADOR REGINALDO FARIAS, nacionalidade brasileiro nascido em 07/10/1968, casado em comunhão parcial de bens, Contador, CPF nº 714.245.049-53, carteira de identidade nº 1647011, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: rua 7 de Setembro, 40, vila Buenos Aires, MAFRA, SC, CEP 89300-342, e **ARTUR RECHETELO JUNIOR**, brasileiro, natural de Rio Negro - PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF nº 550.544.559-49, RG 1.643.528, expedida pela SSP - SC residente e domiciliado na rua Antonio Nunes n.º 1100 casa 23 bairro Jardim América - Mafra Santa Catarina, CEP 89.300-670, representado neste ato por seu PROCURADOR REGINALDO FARIAS, nacionalidade brasileiro nascido em 07/10/1968, casado em comunhão parcial de bens, Contador, CPF nº 714.245.049-53, carteira de identidade nº 1647011, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: rua 7 de Setembro, 40, vila Buenos Aires, MAFRA, SC, CEP 89300-342, sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, com sede a rua Antonio Nunes n.º 1100 Jardim América Mafra - SC, CEP 89.300-670, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE 42204415793, em 03.12.2009, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.403/0001-49, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA para INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **ARTUR RECHETELO JUNIOR**, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **ARTUR RECHETELO JUNIOR** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**, da seguinte forma: a vista em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/04/2022 Data dos Efeitos 11/04/2022

Arquivamento 42104958370 Protocolo 225743400 de 12/04/2022 NIRE 42104958370

Nome da empresa SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219106358477164

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/04/2022

000129






ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ nº 11.370.403/0001-49

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 10.000 (Dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO, com 10.000 (Dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) integralizado.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto mercantil **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA NA ÁREA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONSULTORIA EM NEGOCIAÇÃO, PREVIDENCIÁRIA, FINANCEIRA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS PRESTADO A EMPRESAS, CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, CURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL COM ACESSO À INTERNET, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE PALESTRANTE.**

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**, com sede e foro à rua Antonio Nunes n.º 1100 Jardim America Mafra- SC, CEP 89.300-670

PARAGRAFO ÚNICO: A sociedade utilizará como título do estabelecimento, **SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIAS.**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a empresária **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/04/2022 Data dos Efeitos 11/04/2022

Arquivamento 42104958370 Protocolo 225743400 de 12/04/2022 NIRE 42104958370

Nome da empresa SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219106358477164

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/04/2022

000130

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ nº 11.370.403/0001-49

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SETIMA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Mafra.

CLAUSULA OITAVA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO
CNPJ MF: 11.370.403/0001-49

SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO, brasileira, natural de Rio Negro - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, Advogada, residente e domiciliado na rua Antonio Nunes n.º 1100 casa 23 bairro Jardim América - Mafra Santa Catarina, CEP 89.300-670, portadora da Carteira de Identidade n.º RG 2.240.578, expedida pela SSP - SC e inscrita no CPF sob n.º 750.982.029-49., representado neste ato por seu **PROCURADOR REGINALDO FARIAS**, nacionalidade brasileiro nascido em 07/10/1968, casado em comunhão parcial de bens, Contador, CPF nº 714.245.049-53, carteira de identidade nº 1647011, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: rua 7 de Setembro, 40, vila Buenos Aires, MAFRA, SC, CEP 89300-342 resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**.

PARAGRAFO ÚNICO: A sociedade utilizará como título do estabelecimento, **SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIAS**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço à rua Antonio Nunes n.º 1100 Jardim América Mafra- SC, CEP 89.300-670.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONSULTORIA E ACESSORIA PREVIDENCIÁRIA**

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/04/2022 Data dos Efeitos 11/04/2022

Arquivamento 42104958370 Protocolo 225743400 de 12/04/2022 NIRE 42104958370

Nome da empresa SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219106358477164

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/04/2022

0000131

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ nº 11.370.403/0001-49

NA ÁREA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL , CONSULTORIA EM NEGOCIAÇÃO, PREVIDENCIARIA, FINANCEIRA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS PRESTADO A EMPRESAS, CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL ,CURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL COM ACESSO À INTERNET,TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE PALESTRANTE.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Mafra, 11 de Abril de 2022.

SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO
P/ REGINALDO FARIAS

ARTUR RECHETELO JUNIOR
P/ REGINALDO FARIAS

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/04/2022 Data dos Efeitos 11/04/2022

Arquivamento 42104958370 Protocolo 225743400 de 12/04/2022 NIRE 42104958370

Nome da empresa SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219106358477164

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/04/2022

000182



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO
PROTOCOLO	225743400 - 12/04/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE: 42104958370
CNPJ: 11.370.403/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2022
SOB N: 42104958370

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 71424504953 - REGINALDO FARIAS - Assinado em 18/04/2022 às 15:04:47



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/04/2022 Data dos Efeitos 11/04/2022

Arquivamento 42104958370 Protocolo 225743400 de 12/04/2022 NIRE 42104958370

Nome da empresa SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219106358477164

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/04/2022

000183



SULPREV

CONSULTORIA ■ TECNOLOGIA PARA RPPS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023


ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO – SULPREV
CONSULTORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
CNPJ Nº 11.370.403/0001-49
ENDEREÇO: Rua Antonio Nunes, 1100 FONE: 47 3642 6457
MUNICÍPIO: MAFRA - EST. SC

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2023, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Mafra SC, 19 de dezembro de 2023.



NOME: Sirlei Braz Wegrzynovski Rechetelo
RG/CPF – 2.240.579 SSP SC / 750.982.029-49
Diretora

11 370 403/0001-49

SUL PREV CONSULTORIA E
GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

RUA ANTONIO NUNES, 1100
JARDIM AMÉRICA - CEP 89300-000
MAFRA-SC





SULPREV

CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA RPPS

PREGÃO PRESENCIAL N°001/2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO – SULPREV
CONSULTORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
CNPJ N° 11.370.403/0001-49
ENDEREÇO: Rua Antonio Nunes, 1100 FONE: 47 3642 6457
MUNICÍPIO: MAFRA - EST. SC

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 053/2023, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Mafra SC, 19 de dezembro de 2023.

NOME: Sirlei Braz Wegrzynovski Rechetelo
RG/CPF – 2.240.579 SSP SC / 750.982.029-49
Diretora

11 370 403/0001-49

SUL PREV CONSULTORIA E
GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

RUA ANTONIO NUNES, 1100
JARDIM AMÉRICA - CEP 89300-000
MAFRA-SC

|47| 3642.6457
99967.1887
98880-6649



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

000186

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para todos os fins e a quem interessar possa que a empresa **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO – SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.370.403/0001-49, implantou e mantém em pleno funcionamento a cessão de direito de uso do sistema de Gestão Previdenciária – Software de Gestão Previdenciária específico aos RPPS em nossa sede - **AMPEREPREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNIPIO DE AMPÉRE PR** - CNPJ: 28.993.744/0001-73, desde 14/03/2018, Contrato de nº 02/2018 e contrato de nº 03/2023.

Por ser verdade, firmamos o presente em 01 (uma) única via.

Ampére PR, 20 de dezembro de 2023.

ANDREIA
BADIA:98986376
920

Assinado de forma digital por ANDREIA
BADIA:98986376920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
MINAS v5, ou=20181735000176,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=ANDREIA BADIA:98986376920
Dados: 2023.12.20 10:01:07 -03'00'

Andréia Badia
Diretora Executiva

000187



DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para todos os fins e a quem interessar possa que a empresa **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO – SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.370.403/0001-49, mantém seus serviços de Consultoria Previdenciária ao RPPS em nossa sede, cumprindo o objeto dos contratos ao **AMPEREPREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNIPIO DE AMPÉRE PR** - CNPJ: 28.993.744/0001-73, desde 14/03/2018, Contrato de nº 02/2018 e contrato de nº 03/2023.

Por ser verdade, firmamos o presente em 01 (uma) única via.

Ampére PR, 20 de dezembro de 2023.

ANDREIA
BADIA:98986376920

Assinado de forma digital por ANDREIA
BADIA:98986376920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS
v5, ou=20181735000176, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=ANDREIA
BADIA:98986376920
Dados: 2023.12.20 10:02:03 -03'00'

Andréia Badia
Diretora Executiva



000138



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA¹ Nº I-470933/23

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, certifica que de seus cadastros consta registro de inscrição conforme dados a seguir indicados:

ADVOGADA: SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO			
Inscrição: 72620	Data da Inscrição: 15/10/2014	Tipo: ADVOGADA SUPLEMENTAR	Situação: ATIVA

Emissão: 20/12/2023 11:42:46

A autenticidade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR, através do link http://intranet.oabpr.org.br/servicos/certidao/validar_certidao1a.asp
Código para validação: 2023.2012.470933.72620

REGIMENTO INTERNO

¹ Art. 156. As certidões expedidas pela OAB-PR, mediante o recolhimento do preço respectivo, podem ser simplificadas, de inteiro teor ou específicas.

§ 1º A certidão simplificada, que conterà apenas o nome completo do inscrito, o nome social, o número, a data, o tipo e a situação da inscrição, pode ser emitida no portal da OAB-PR, sem custo para o interessado.

§ 2º A certidão de inteiro teor, que somente poderá ser requerida pelo titular da inscrição, ativo ou não, conterà, além dos dados da certidão simplificada, a situação financeira e a cópia integral do processo de inscrição. (<https://www.oabpr.org.br/wp-content/uploads/2022/03/requerimento-certidao-por-advogado.pdf>)

§ 3º A certidão específica requerida pelo titular da inscrição, ativo ou não, conterà, além dos dados da certidão simplificada, os dados solicitados no requerimento. (<https://www.oabpr.org.br/wp-content/uploads/2022/04/requerimento-de-emissao-de-certidao-especifica-por-advogado.pdf>)

§ 4º A certidão específica poderá ser requerida por qualquer pessoa, e conterà, além dos dados da certidão simplificada, os dados públicos solicitados no requerimento.

99

99

000139

^

000140

jo
evb
^



SULPREV
CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA RPPS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO – SULPREV
CONSULTORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
CNPJ Nº 11.370.403/0001-49
ENDEREÇO: Rua Antonio Nunes, 1100 FONE: 47 3642 6457
MUNICÍPIO: MAFRA - EST. SC

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME: SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO
ESPECIALDADE: ADVOGADA
REGISTRO CONSELHO PROFISSIONAL: OAB SC 9432 / OAB PR 72620

ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico profissional.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Mafra SC, 19 de dezembro de 2023.

NOME: Sirlei Braz Wegrzynovski RecheteLO
RG/CPF – 2.240.579 SSP SC / 750.982.029-49
Diretora

11 370 403/0001-49
SUL PREV CONSULTORIA E
GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.
RUA ANTONIO NUNES, 1100
JARDIM AMÉRICA - CEP 89300-000
MAFRA-SC

INEXISITÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

000143



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.370.403/0001-49
Certidão n°: 73085029/2023
Expedição: 19/12/2023, às 13:23:37
Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.370.403/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

R
S
ub

00011

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1328340
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SULPREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

Raiz do CNPJ: 11.370.403
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : MAFRA
Endereço da sede : Rua Antonio Nunes 1100

Certidão emitida às 16:06 de 19/12/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

000146

gl
sub



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.ius.br/download>

SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO
CNPJ : 11.370.403/0001-49

Folha: 1

Balanco Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022

Código	Nome	Saldo atual
19	ATIVO	565.649,64
27	ATIVO CIRCULANTE	563.836,64
35	DISPONIBILIDADES	563.836,64
43	CAIXA	563.836,64
51	Caixa	1.813,00
460	ATIVO IMOBILIZADO	1.813,00
470	IMOBILIZADO	2.940,00
480	BENS E DIREITOS EM USO	2.940,00
481	Máquinas e Equipamentos	(1.127,00)
494	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	(1.127,00)
495	(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	
1000	PASSIVO	565.649,64
1100	PASSIVO CIRCULANTE	12.844,97
1724	OBRIGACOES TRABALHISTAS	5.978,68
1783	FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTONOMOS	4.900,00
1791	Rendimentos Autônomos à Pagar	4.900,00
1805	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	1.078,68
1813	Pro-Labore à Pagar	133,32
1821	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	133,32
1830	I.N.S.S.à Pagar	6.732,97
1872	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	6.732,97
1910	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/RECEITAS	6.732,97
1919	SIMPLES NACIONAL à Pagar	
2232	PATRIMONIO LIQUIDO	552.804,67
2240	CAPITAL	10.000,00
2259	CAPITAL SOCIAL	10.000,00
2260	Capital Social Subscrito	10.000,00
2348	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	542.804,67
2445	LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	542.804,67
2446	Lucros do Exercício	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022 a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo apresentam R\$ 565.649,64.

REGINALDO
FARIAS:71424504953

Assinado de forma digital por
REGINALDO FARIAS:71424504953
Dados: 2023.06.15 16:53:36 -03'00'

REGINALDO FARIAS
Contabilista
CPF: 714.245.049-53
CRC: PR 035819

SIRLEI B WEGRZYNOVSKI
Administrador
CPF: 750.982.029-49

000147

Demonstração do Resultado de 01/01/2022 a 31/12/2022

Código	Classificação	Nome	Saldo atual
19	3	RECEITAS	652.942,04
27	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	652.942,04
35	3.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E	735.592,31
51	3.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	735.592,31
60	3.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E	(82.550,27)
86	3.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(82.550,27)
230	4	CUSTOS E DESPESAS	110.137,40
337	4.2	DESPESAS	110.137,40
345	4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	110.137,40
353	4.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	73.344,00
370	4.2.1.03	DESPESAS GERAIS	36.793,37
566	5	RESULTADO DO EXERCÍCIO	542.804,67
574	5.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	542.804,67
582	5.1.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	542.804,67

REGINALDO
FARIAS:71424504953

Assinado de forma digital por
REGINALDO FARIAS:71424504953
Dados: 2023.06.15 16:53:01 -03'00'

REGINALDO FARIAS
Contabilista
CPF: 714.245.049-53
CRC: PR 035819

SIRLEI B WEGRZYNOVSKI
Administrador
CPF: 750.982.029-49

000148



REGULARIDADE FISCAL

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.370.403/0001-49
Razão Social: SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIO
Endereço: R ANTONIO NUNES 1100 / JARDIM AMERICA / MAFRA / SC / 89300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2023 a 12/01/2024

Certificação Número: 2023121418473359850865

Informação obtida em 25/12/2023 17:56:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO
CNPJ: 11.370.403/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:45:09 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: **DCE1.D717.B7EF.E2C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000151



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**
CNPJ/CPF: **11.370.403/0001-49**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140243874070
Data de emissão:	28/08/2023 17:06:30
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	24/02/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/09/2023 11:43:32

MUNICÍPIO DE MAFRA



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
16722/2023	07/12/2023	04/06/2024	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO	11.370.403/0001-49

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
303630	CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL PROPAGANDA E MARKETING

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: ANTONIO NUNES, 1100 Complemento: Bairro: JARDIM AMERICA CEP: 89300-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Mafra.
Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2316722N9737D83

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra
www.mafra.sc.gov.br

Município de Mafra

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386

[Handwritten signatures]

000153



SULPREV

CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA RPPS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

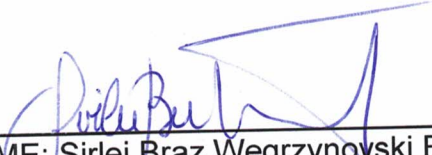
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO – SULPREV
CONSULTORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
CNPJ Nº 11.370.403/0001-49
ENDEREÇO: Rua Antonio Nunes, 1100 FONE: 47 3642 6457
MUNICIPIO: MAFRA - EST. SC

Credenciamos a Sra. SOLANGE BRAZ WEGRZYNOVSKI, portadora da cédula de identidade sob nº 2.775.318 SSP SC e CPF sob nº 025.160.579-54, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2023, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Mafra SC, 19 de dezembro de 2023.



NOME: Sirlei Braz Wegrzynovski Rechetelo
RG/CPF – 2.240.579 SSP SC / 750.982.029-49
Diretora

11 370 403/0001-49

**SUL PREV CONSULTORIA E
GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**

RUA ANTONIO NUNES, 1100
JARDIM AMÉRICA - CEP 89300-000
MAFRA-SC

Handwritten initials and signatures in blue ink.

|47| 3642.6457
99967.1887
98880-6649



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
 Estado de Santa Catarina
 Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name
SOLANGE BRAZ WEGRZYNOVSKI

Nome Social / Social Name
Não informado

Registro Geral - CPF / Personal Number Sexo / Sex
025.160.579-54 **F**

Data de Nascimento / Date of Birth Nacionalidade / Nationality
24/11/1978 **Brasileiro**

Naturalidade / Place of Birth Validade / Expiry
MAFRA/SC **24/03/2033**

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
MARIA SALETE BRAZ WEGRZYNOVSKI
SILVESTRE WEGRZYNOVSKI

Órgão Expedidor / Card issuer
POLÍCIA CIENTÍFICA/SC

Local / Place of Issue
MAFRA

Emissão / Issue
24/03/2023

0000000501

Assinatura do Expedidor / Card issuer Signature
 André Luiz Forças
 Perito-Cientista

C-110000018877

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CONFERE COM A ORIGINAL

DATA 27 / 12 / 2023

NOME Leoni A. Soares

MATRÍCULA 10

pp
 up

000135

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO
SUPLEMENTAR

RGME

SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO

FILIAÇÃO

SILVESTRE WEGRZYNOVSKI
MARIA SALETTE BRAZ WEGRZYNOVSKI

NATURALIDADE

RIO NEGRO-PR

RG

2240578 - SSP/SC

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

16/10/2014

DATA DE NASCIMENTO

04/04/1970

CPF

750.982.029-49

VIA

EXPEDIDO EM

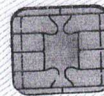
01 22/10/2014

PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CAB



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO ADVOGADOR
Sirlei Braz



LUIZ MENEHUEL BETTIOL

Tabellião

1º Tabelionato de Notas e Protesto
Av Prof Frederico Heyse, 552 - Centro
Loja 01 - Maira-SC - Cep 89.300-000
Fone/Fax 47-3642-4949
tabelionatobettio@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado - com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação - R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FWX11295-ZVMU) - R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: Selo Digital de Fiscalização FWX11295-ZVMU

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Maira - 09 de junho de 2021

LINDACIR LEMOS DE SOUZA - Escrevente Notarial

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
EM BRANCO



sp
up

000156



SULPREV
CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA RPPS

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA CADASTRO E PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

A empresa **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO / SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ nº 11.370.403/0001-49, com sede na Rua Antônio Nunes, 1100, Mafra – SC, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Sirlei Braz Wegrzynovski Rechetele**, R.G. nº 2.240.578 – SSP - SC, CPF nº 750.982.029-49, **CRENCIA** o Senhora **Solange Braz Wegrzynovski**, portador do CPF Nº: 025.160.579-54 e RG Nº 2.775.318 – SSP - SC, consultora especializada em licitações e contratação pública a negociar preços, apresentar documentos para cadastro, documentos para renovação de cadastro, ofertar proposta de preços inicial no sistema eletrônico, **ASSINAR** e entregar proposta de preços readequada, apresentar e **ASSINAR** documentos de habilitação, apresentar e **ASSINAR** declarações solicitadas no Edital e seus Anexos, apresentar e **ASSINAR** recurso administrativo, representação administrativa, impugnação ao edital de licitação, enfim praticar todos os atos necessários para a defesa dos interesses da empresa **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO** em processo de licitação e contratação pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mafra – SC., 01 de JUNHO de 2023.



SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO
SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
Sirlei Braz Wegrzynovski Rechetele



Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1573
Centro, Guarapuava - PR
cartorio@tbl.br
Tel.: (42) 3623-2299 / (42) 9 9659-3333

1º TABELIONATO DE NOTAS
Terezinha Helena de Góis
Agente Delegada

SFTM1.6Gupb.snfyb-OUAZG.F529q
<https://selo.funarpen.com.br>
Reconheço por **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) de: **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO** do que dou fé.



Guarapuava, 01 de Junho de 2023
CELSONO PRATES DE ANDRADE - Escrevente -

Rua Antônio Nunes, 1100 – Mafra SC – 89.300/001 – Jardim América
CNPJ – 11.370.403/0001-49
47.3642 6457
www.sulprevconsultoria.com.br

Terezinha Helena de Góis
Tabeliã



00015



SULPREV
CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA RPPS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

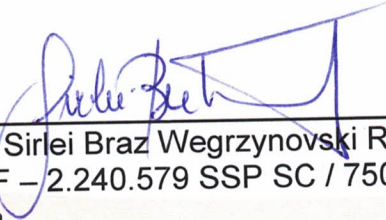
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO – SULPREV
CONSULTORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
CNPJ Nº 11.370.403/0001-49
ENDEREÇO: Rua Antonio Nunes, 1100 FONE: 47 3642 6457
MUNICÍPIO: MAFRA - EST. SC

O representante legal da empresa Sirlei Braz Wegrzynovski Rechetelo, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2023, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Mafra SC, 19 de dezembro de 2023.



NOME: Sirlei Braz Wegrzynovski Rechetelo
RG/CPF – 2.240.579 SSP SC / 750.982.029-49
Diretora

11 370 403/0001-49
SUL PREV CONSULTORIA E
GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.
RUA ANTONIO NUNES, 1100
JARDIM AMÉRICA - CEP 89300-000
MAFRA-SC



SULPREV
CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA RPPS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

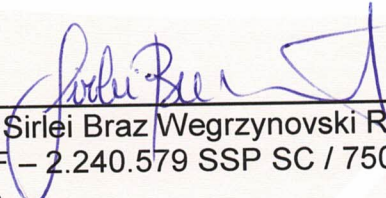
**ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de
Micro
Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma
ME ou EPP)**

RAZÃO SOCIAL: SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO – SULPREV
CONSULTORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
CNPJ Nº 11.370.403/0001-49
ENDEREÇO: Rua Antonio Nunes, 1100 FONE: 47 3642 6457
MUNICIPIO: MAFRA - EST. SC

A representante legal da empresa SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2023, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Mafra SC, 19 de dezembro de 2023.



NOME: Sirlei Braz Wegrzynovski Rechetelo
RG/CPF – 2.240.579 SSP SC / 750.982.029-49
Diretora

11 370 403/0001-49

SUL PREV CONSULTORIA E
GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

RUA ANTONIO NUNES, 1100
JARDIM AMÉRICA - CEP 89300-000
MAFRA-SC

|47| 3642.6457
99967.1887
98880-6649





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42104958370	11.370.403/0001-49	03/12/2009	23/11/2009
Endereço: RUA ANTONIO NUNES, 1100, JARDIM AMERICA, MAFRA, SC - CEP: 89300000			
OBJETO SOCIAL			
CONSULTORIA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA NA ÁREA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONSULTORIA EM NEGOCIAÇÃO, PREVIDENCIÁRIA, FINANCEIRA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS PRESTADO A EMPRESAS, CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, CURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL COM ACESSO À INTERNET, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE PALESTRANTE.			
CAPITAL SOCIAL			PORTE
R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS			Microempresa
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
18/04/2022	42104958370		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 046 - TRANSFORMACAO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO			
Identidade: 2240578		CPF: 75098202949	
Estado civil: casado		Regime de bens: comunhão parcial	
Observação			

237079356

página: 1/2

CONTROLE: 17722787363405 CPF SOLICITANTE: 714.245.049-53 NIRE: 42104958370 EMITIDA: 03/11/2023 PROTOCOLO: 237079356

000160



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42104958370	11.370.403/0001-49	03/12/2009	23/11/2009
Endereço: RUA ANTONIO NUNES, 1100, JARDIM AMERICA, MAFRA, SC - CEP: 89300000			

FLORIANOPOLIS - SC, 3 de Novembro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI

237079356

página: 2/2

CONTROLE: 17722787363405 CPF SOLICITANTE: 714.245.049-53 NIRE: 42104958370 EMITIDA: 03/11/2023 PROTOCOLO: 237079356

000161

EDUARDO INÁCIO NEUNDORF, brasileiro natural de Mafra - SC, solteiro nascido em 20/10/1982, Advogado, residente e domiciliado na rua 7 de Setembro n.º 26 bairro Centro - Mafra Santa Catarina, CEP 89.300-000, portador da Carteira de Identidade n.º RG 9/R-2.248.500 expedida pela SSP-SC e inscrito no CPF sob n.º 005.433.489-62 e **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**, brasileira, natural de Rio Negro - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, Advogada, residente e domiciliado na rua Antonio Nunes n.º 1100 casa 23 bairro Jardim América - Mafra Santa Catarina, CEP 89.300-000, portadora da Carteira de Identidade n.º RG 2.240.578, expedida pela SSP - SC e inscrita no CPF sob n.º 750.982.029-49, pôr esta e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade limitada, que passa a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, com sede e foro à Avenida Coronel José Severiano Maia, n.º 470 sala 01 centro Mafra- SC, CEP 89.300-000.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade utilizará como título do estabelecimento, **SUL PREV CONSULTORIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade iniciará suas atividades em 23 Novembro de 2009, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto mercantil **CONSULTORIA EM NEGOCIAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS PRESTADO A EMPRESAS**.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), constituído de 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

1 - O sócio **EDUARDO INÁCIO NEUNDORF**, subscreve 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e as integraliza a vista, neste ato, em moeda corrente do país;

CONFERE COM
A ORIGINAL

DATA 27/12/2023

NOME

MATRÍCULA

[Handwritten signatures and initials]

00019

SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Mafra – SC para o exercício e o cumprimento das obrigações resultantes deste Contrato.

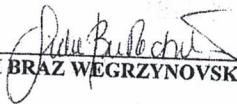
E, por assim estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Mafra, 13 de Novembro de 2009.

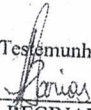
Recibo de Firma
1ª TABELA

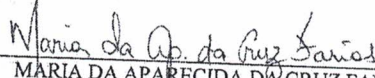

EDUARDO INÁCIO NEUNDORF

Recibo de Firma
1ª TABELA


SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO


Testemunhas:


REGINALDO FARIAS
C.I. 9ª/R 1.647.011- SSP-SC



MARIA DA APARECIDA DA CRUZ FARIAS
C.I. 4.151.173-7 - SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/12/2009 SOB Nº: 42204415793
Protocolo: 09/336536-5, DE 30/11/2009

SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO
DE NEGÓCIOS LTDA


MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

4


Ana Paula Nunes
OAB/PR 40.222

CONFERE COM
A ORIGINAL

DATA 27 / 12 / 2023

NOME Lezer A. Soares

MATRÍCULA _____

000163 

SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01
CNPJ: 11.370.403/0001-49

EDUARDO INÁCIO NEUNDORF, brasileiro, natural de Mafra – SC, solteiro nascido em 20/10/1982. Advogado, residente e domiciliado na rua 7 de Setembro n.º 26 bairro Centro – Mafra Santa Catarina, CEP 89.300-000, portador da Carteira de Identidade n.º RG 9/R-2.248.500 expedida pela SSP- SC e inscrito no CPF sob n.º 005.433.489-62 e **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**, brasileira, natural de Rio Negro - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens. Advogada, residente e domiciliado na rua Antonio Nunes n.º 1100 casa 23 bairro Jardim América - Mafra Santa Catarina, CEP 89.300-000, portadora da Carteira de Identidade n.º RG 2.240.578, expedida pela SSP – SC e inscrita no CPF sob n.º 750.982.029-49, sócios da empresa **SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, com sede a Av. coronel José Severiano Maia n.º 470 sala 01, centro, Mafra – SC, CEP 89.300-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE 42204415793, em 03.12.2009, e inscrita no CNPJ sob o n.º 11.370.403/0001-49, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na Sociedade o Sr. **ARTUR RECHETELO JUNIOR**, brasileiro, natural de Rio Negro – PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF n.º 550.544.559-49, RG 1.643.528, expedida pela SSP - SC residente e domiciliado na rua Antonio Nunes n.º 1100 casa 23 bairro Jardim América - Mafra Santa Catarina, CEP 89.300-000

CLAUSULA SEGUNDA : O sócio **EDUARDO INÁCIO NEUNDORF**, retira-se da sociedade, mediante a transferência por venda da totalidade das suas 5.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para a **ARTUR RECHETELO JUNIOR** pelo que o cedente da plena, geral e raza quitação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Face as alterações, o Capital social, todo ele subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Ordem	Nomes dos sócios	Quota s	Valor em R\$	%
1	SIRLEI BRAZ W. RECHETELO	5.000	5.000,00	50
2	ARTUR RECHETELO JUNIOR	5.000	5.000,00	50
Totais		10.000 0	10.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade passará a ter por objeto mercantil **CONSULTORIA EM NEGOCIAÇÃO, PREVIDENCIARIA, FINANCEIRA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA GESTÃO DE EMPRESAS, PRESTADO A EMPRESAS. COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARE PREVIDENCIARIO**

[Handwritten signatures]

DATA 27 / 12 / 2023
 NOME Leon A. Soares
 MATRÍCULA [assinatura]

[Handwritten initials and marks]

SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01
CNPJ: 11.370.403/0001-49

CLAUSULA QUARTA: A sociedade passará a ser administrada pela sócia, **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**.

CLAUSULA QUINTA: - A Sociedade passará a ter sua sede e foro à rua Antonio Nunes n.º 1100 Jardim America Mafra- SC , CEP 89.300-000.

CLAUSULA SEXTA: - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 11.370.403/0001-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, com sede e foro à rua Antonio Nunes n.º 1100 Jardim America Mafra- SC , CEP 89.300-000.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade utiliza como título do estabelecimento, **SUL PREV CONSULTORIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade iniciou suas atividades em 23 Novembro de 2009, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto mercantil **CONSULTORIA EM NEGOCIAÇÃO, PREVIDENCIARIA, FINANCEIRA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS PRESTADO A EMPRESAS .COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO**

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), constituído de 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma já subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

Ordem	Nomes dos sócios	Quotas	Valor em R\$	%
1	SIRLEI BRAZ W. RECHETELO	5.000	5.000,00	50
2	ARTUR RECHETELO JUNIOR	5.000	5.000,00	50
Totais		10.000 0	10.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, sob as mesmas condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda. **CONFERE COM ORIGINAL**, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

[Handwritten signatures]

2

DATA 27 / 12 / 2023
NOME Cezar A. Soares
MATRÍCULA [assinatura]

[Handwritten initials]
000105

SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01

CNPJ: 11.370.403/0001-49

CLÁUSULA SEXTA – O ano social coincidirá com o ano civil e à 31 de dezembro de cada ano, o administrador deverá levantar o inventário do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico da sociedade, obedecidos os preceitos legais e técnicos pertinentes a matéria. Os lucros ou prejuízos, serão auferidos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles enquanto indiviso o quinhão respectivo. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO-ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão através de reunião sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade será administrada pelos sócios, na qualidade de administradores, ao qual compete privativa a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica investido na função de administrador da sociedade, dispensado de caução, a sócia **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**.

Parágrafo único – Os sócios administradores poderão eleger procuradores para atividades específicas, devidamente municiadas por Instrumento Particular ou Instrumento Público, devendo tais atos constar de Ata de Reunião de Quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CONFERE COM
A ORIGINAL**

DATA 27/12/2023

NOME Cezar A. Soares

MATRÍCULA 3

000166

SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01

CNPJ: 11.370.403/0001-49

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pelo serviço que prestar à sociedade, perceberá os administradores, a título de pro labore quantia mensal fixada em comum entre os sócios, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial em qualquer parte do Território Nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dependem de deliberação dos sócios:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) A modificação do contrato social;
- c) A transformação da sociedade, a fusão, cisão ou incorporação;
- d) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- e) Pedido de recuperação judicial ou falência.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo que dispõe a Lei 10.406/02, e, supletivamente, no que couber, pelo disposto na Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Mafra - SC para o exercício e o cumprimento das obrigações resultantes deste Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

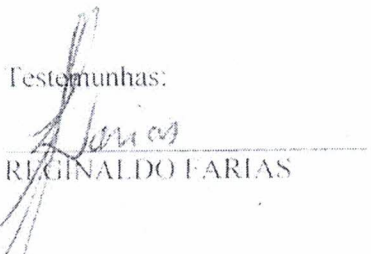
Mafra, 15 de Julho de 2011.



EDUARDO INÁCIO NEUNDORF


SIRLEI BRAZ W. RECHETELO


ARTUR RECHETELO JUNIOR

Testemunhas:


RIVALDO FARIAS


SILVANA MARIA P. DE LIMA G. DE SOUZA

CONFERE COM
A ORIGINAL

DATA 27/12/2023

NOME Cezon A. Soares

MATRÍCULA [assinatura]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/11/2011 SOB Nº: 20112919499
Protocolo: 11/291949-9, DE 07/11/2011

Empresa: 42 2 0441579 3
RUE PREY CONSULTORIA E GESTAO
DE NEGOCIOS LTDA

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM
A ORIGINAL

DATA 27/12/2023

NOME Cezar A. Soares

MATRÍCULA

000168

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ nº 11.370.403/0001-49

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 10.000 (Dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO, com 10.000 (Dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) integralizado.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto mercantil **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA NA ÁREA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONSULTORIA EM NEGOCIAÇÃO, PREVIDENCIÁRIA, FINANCEIRA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS PRESTADO A EMPRESAS, CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, CURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL COM ACESSO À INTERNET, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE PALESTRANTE.**

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**, com sede e foro à rua Antonio Nunes n.º 1100 Jardim America Mafra- SC, CEP 89.300-670
PARAGRAFO ÚNICO: A sociedade utilizará como título do estabelecimento, **SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIAS.**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a empresária **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CONFERE COM
A ORIGINAL**

DATA 27/12/2023

NOME Cezar A. Soares

MATRÍCULA [assinatura]

18/04/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/04/2022 Data dos Efeitos 11/04/2022

Arquivamento 42104958370 Protocolo 225743400 de 12/04/2022 NIRE 42104958370

Nome da empresa SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219106358477164

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

000170

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ nº 11.370.403/0001-49

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SETIMA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Mafra.

CLAUSULA OITAVA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO
CNPJ MF: 11.370.403/0001-49

SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO, brasileira, natural de Rio Negro - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, Advogada, residente e domiciliado na rua Antonio Nunes n.º 1100 casa 23 bairro Jardim América - Mafra Santa Catarina, CEP 89.300-670, portadora da Carteira de Identidade n.º RG 2.240.578, expedida pela SSP - SC e inscrita no CPF sob n.º 750.982.029-49, representado neste ato por seu **PROCURADOR REGINALDO FARIAS**, nacionalidade brasileiro nascido em 07/10/1968, casado em comunhão parcial de bens, Contador, CPF nº 714.245.049-53, carteira de identidade nº 1647011, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: rua 7 de Setembro, 40, vila Buenos Aires, MAFRA, SC, CEP 89300-342 resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**.

PARAGRAFO ÚNICO: A sociedade utilizará como título do estabelecimento, **SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIAS**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço à rua Antonio Nunes n.º 1100 Jardim América Mafra- SC, CEP 89.300-670.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONSULTORIA E ACESSORIA PREVIDENCIÁRIA**

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/04/2022 Data dos Efeitos 11/04/2022

Arquivamento 42104958370 Protocolo 225743400 de 12/04/2022 NIRE 42104958370

Nome da empresa SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219106358477164

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/04/2022

000171

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ nº 11.370.403/0001-49

NA ÁREA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ,
CONSULTORIA EM NEGOCIAÇÃO, PREVIDENCIARIA, FINANCEIRA,
ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA GESTÃO DE
NEGÓCIOS PRESTADO A EMPRESAS, CURSO DE APERFEIÇOAMENTO
PROFISSIONAL ,CURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL
COM ACESSO À INTERNET,TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE PALESTRANTE.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Mafra, 11 de Abril de 2022.

SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO
P/ REGINALDO FARIAS

ARTUR RECHETELO JUNIOR
P/ REGINALDO FARIAS

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/04/2022 Data dos Efeitos 11/04/2022

Arquivamento 42104958370 Protocolo 225743400 de 12/04/2022 NIRE 42104958370

Nome da empresa SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219106358477164

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/04/2022

000172



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



225743400

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO
PROTOCOLO	225743400 - 12/04/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42104958370
CNPJ 11.370.403/0001-49
CERTIFICADO REGISTRO EM 18/04/2022
SOB N: 42104958370

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Nº 71424504953 - REGINALDO FARIAS - Assinado em 18/04/2022 às 15:04:47



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/04/2022

Certifico o Registro em 18/04/2022 Data dos Efeitos 11/04/2022

Arquivamento 42104958370 Protocolo 225743400 de 12/04/2022 NIRE 42104958370

Nome da empresa SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219106358477164

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

000173

pp
exp

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO
MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

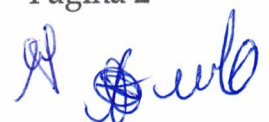
Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 08:00hs, na sala de reuniões do Fundo de Previdência do Município de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor CEZAR AUGUSTO SOARES, e equipe de apoio CLAUDIA MENEGATTI designados conforme Portaria nº 001/2023 de 15 de Março de 2023, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social conforme descrito no Termo de Referência, tendo como valor máximo a importância de R\$ 129.900,60 (Cento e vinte e nove mil, novecentos reais e sessenta centavos). Abertos os trabalhos, foi credenciada a representante da empresa: **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**, a Sra. Solange Braz Wegrzynovski. Dando continuidade, o Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Na sequência, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consagrando-se vencedora a empresa subsequente:

SIRLEI BRAZ WERGZYNOVSKI RECHETELO			
Item	Objeto	Valor máximo mensal	Valor máximo para doze meses
01	Contratação de empresa para Locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social.	R\$5.000,00	R\$60.000,00
02	Prestação de serviços de consultoria previdenciária, acompanhamento mensal on line ou remota, para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais	R\$5.500,00	R\$66.000,00

pp *eb* *ub*

	<p>assuntos ligados ao regime próprio de previdência social, no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.717/98 e alterações posteriores, consultoria geral e acompanhamento e elaboração de pareceres de processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social, incluindo análise da legislação vigente do RPPS, parecer licitação, oferecer subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social. Elaboração de pareceres solicitados pela diretoria ou conselhos deste fundo, referente aos assuntos relacionados ao RPPS, Oferecer subsídios para defesa do RPPS junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Previdência Social e órgãos do poder judiciário, cujas ações o CONTRATANTE figure em qualquer um dos polos, ativo ou passivo, ministrar palestras ou rodas de conversa aos servidores do município e segurados do RPPS conforme necessidades, com 1 visita mensal presencialmente.</p>		
<p>VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO PARA O ITEM 1 E 2: R\$ 126.000,00</p>			

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada vencedora: **SIRLEI BRAZ WERGZYNOVSKI RECHETELO** em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. O Pregoeiro em decorrência do resultado, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **SIRLEI BRAZ WERGZYNOVSKI RECHETELO**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 11.370.403/0001-49, situada na Rua Antonio Nunes, nº



1100, Jardim América, Município de Mafra, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, conforme classificação acima, pertinente a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado à Senhora Presidente do FUNPREV para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.


CLAUDIA MENEGATTI

Equipe de Apoio
031.038.789-23


CEZAR AUGUSTO

SOARES
Pregoeiro
066.452.549-03


SIRLEI BRAZ

WERGZYNOVSKI
RECHETELO
Solange Braz
Wegrzynovski

